



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVII

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

Nº 14.155

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

##### LEI Nº 9.499 DE 25 DE SETEMBRO DE 2009

Reconhece a Frente Nacional de Prefeitos (FNP) e a Associação de Prefeitos do Ceará (APRECE), admitindo o ingresso do Município de Fortaleza em seus quadros associativos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam reconhecidas como entidades que exercem relevantes atividades à proteção, à promoção e à consolidação dos interesses municipais a Frente Nacional de Prefeitos (FNP) e a Associação de Prefeitos do Ceará (APRECE), tendo-se por admitido o ingresso do Município de Fortaleza, por seus respectivos órgãos e entidades, em seus quadros associativos, bem como autorizado o pagamento das respectivas contribuições. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do ingresso do Município de Fortaleza nas respectivas associações. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de setembro de 2009. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 9500 DE 25 DE SETEMBRO DE 2009

Altera a Lei Municipal nº 8.869/04, que cria a Agência Reguladora de Fortaleza (ARFOR), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Os arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 8.869, de 19 de julho de 2004, passam a ter a seguinte redação:

#### "CAPÍTULO I DA AUTARQUIA" (NR)

"Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a transformação da ARFOR (Agência Reguladora de Fortaleza) em ACFOR (Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental), compreendendo: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Parágrafo Único - Para os efeitos desta lei, de acordo com as diretrizes nacionais definidas na Lei Federal nº 11.445/2007, considera-se saneamento básico ambiental o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: I - abastecimento de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; II - esgotamento sanitário, incluindo coleta, transpor-

te, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente; III - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, incluindo coleta, transporte, trasbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas. IV - drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas." (NR). "Art. 2º - A ACFOR (Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental) tem como objeto a regulação, fiscalização e o controle dos serviços públicos de saneamento ambiental concedidos, permitidos ou terceirizados, criada como autarquia municipal de direito público interno, com poder de polícia, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa, com sede e foro no Município de Fortaleza, com prazo de duração indeterminado, vinculada ao Gabinete do Prefeito. § 1º - O patrimônio, os recursos orçamentários e extraorçamentários e financeiros da ARFOR ficam transferidos à ACFOR, que a sucederá, em todos os direitos, créditos e obrigações, atos administrativos, sub-rogando todos os contratos, convênios e acordos extra ou judiciais, firmados até a data da publicação desta lei. § 2º - A ACFOR somente poderá ser extinta por meio de lei específica. § 3º - A ACFOR atuará como entidade administrativa independente, sendo-lhe assegurada, nos termos desta lei, as prerrogativas necessárias ao exercício do poder regulatório e fiscalizatório, respeitado o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei da Política Nacional de Saneamento Ambiental). § 4º - A ACFOR regulará as obrigações de universalização e de continuidade, atribuídas às entidades reguladas, nos seguintes termos: I - as obrigações de universalização são as que objetivam possibilitar o acesso de qualquer pessoa ou instituição de interesse público aos serviços delegados, independentemente de sua localização e condição socioeconômica, bem como as destinadas a permitir a utilização desses serviços essenciais de interesse público. II - as obrigações de continuidade são as que objetivam possibilitar aos usuários dos serviços sua fruição de forma ininterrupta, sem paralisações injustificadas, devendo o serviço estar à disposição dos usuários, em condições adequadas de uso. § 5º - As obrigações de universalização serão objeto de metas periódicas, conforme plano específico elaborado pela ACFOR e aprovado pelo Poder Executivo, que deverá referir-se, entre outros aspectos, à disponibilidade de instalações de uso coletivo ou individual, ao atendimento a deficientes físicos, a instituições de caráter público ou social." (NR). "Art. 3º - Para fins desta lei, aplicam-se as seguintes definições: I - poder concedente: o Município de Fortaleza é o órgão competente para a prestação direta ou indireta dos serviços públicos, objetos de concessão, permissão ou a qualquer outro título; II - entidade regulada: pessoa jurídica de direito público ou privado, consórcio de empresas a quem é delegada a prestação do serviço público mediante concessão, permissão ou a qualquer outro título, submetida à competência regulatória e fiscalizatória da ACFOR; III - serviços públicos delegados: serviço público cuja prestação é delegada pelo poder concedente à pessoa jurídica de direito público ou privado, por meio de concessão, permissão ou a qualquer outro título; IV - concessão de serviço público: delegação da prestação do serviço público, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica de direito privado, inclusive sob

	<p><b>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS</b> Prefeita de Fortaleza</p> <p><b>AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES</b> Vice-Prefeito</p>	<p><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>  <p><b>IMPrensa Oficial do Município</b> CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br</p>
<b>SECRETARIADO</b>		
<p><b>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA</b> Procuradoria Geral do Município</p> <p><b>GERALDO BANDEIRA ACCIOLY</b> Controladoria Geral do Município</p> <p><b>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p><b>VAUMIK RIBEIRO DA SILVA</b> Secretaria de Administração do Município</p> <p><b>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI</b> Secretaria de Finanças do Município</p> <p><b>JOSÉ DE FREITAS UCHOA</b> Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p> <p><b>ALEXANDRE JOSÉ MONT'ALVERNE SILVA</b> Secretaria Municipal de Saúde</p> <p><b>ANA MARIA DE C. FONTENELE</b> Secretaria Municipal de Educação</p>	<p><b>Mª DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA</b> Secretaria de Cultura de Fortaleza</p> <p><b>MARIA ELAENE R. ALVES</b> Secretaria Municipal de Assist. Social</p> <p><b>LUCIANO LINHARES FEIJÃO</b> Secretaria Municipal de Desenvol. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p><b>DEODATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p><b>PATRICIA PEQUENO C. G. DE AGUIAR</b> Secretaria de Turismo de Fortaleza</p> <p><b>FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA</b> Secretaria de Esporte e Lazer</p> <p><b>LUIZA DE MARILAC MARTINS E S. PERDIGÃO</b> Secretaria Executiva Regional do Centro</p>	<p><b>GLÓRIA MARIA DOS SANTOS DIÓGENES</b> Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza</p> <p><b>JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA</b> Secretaria de Defesa do Consumidor PROCON - FORTALEZA</p> <p><b>FÁBIO SANTIAGO BRAGA</b> Secretaria Executiva Regional I</p> <p><b>FRANCISCO HUMBERTO DE C. JÚNIOR</b> Secretaria Executiva Regional II</p> <p><b>OLINDA MARIA DOS SANTOS</b> Secretaria Executiva Regional III</p> <p><b>ESTEVÃO SAMPAIO ROMCY</b> Secretaria Executiva Regional IV</p> <p><b>RÉCIO ELLERY ARAÚJO</b> Secretaria Executiva Regional V</p> <p><b>AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES</b> Secretaria Executiva Regional VI</p>
		<p><b>MARIA IVETE MONTEIRO</b> Diretora</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320</p> <p>FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

controle estatal, ou consórcio de empresas privadas que demonstrem capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado. V - permissão de serviço público: delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para o seu desempenho, por sua conta e risco." (NR). Art. 2º - Os arts. 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 8.869, de 19 de julho de 2004, passam a ter a seguinte redação:

**"CAPÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA ACFOR" (NR)**

"Art. 4º - A ACFOR obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e atuará no sentido de assegurar que os entes regulados respeitem os direitos dos usuários e prestem, com justiça e equidade, serviços adequados, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas. Parágrafo Único - As funções da ACFOR serão exercidas com a finalidade última de atender ao interesse público, mediante planejamento, acompanhamento, controle e fiscalização das concessões, permissões e autorizações submetidas à sua competência." (NR). "Art. 5º - A ACFOR exercerá suas atividades de regulação, fiscalização e controle, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e da Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, observado o princípio da universalização dos serviços públicos de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Parágrafo Único - Entende-se por universalização do serviço o atendimento à totalidade da população, sem exclusão dos estratos de baixa renda e das áreas de baixa densidade populacional, objetivando reduzir as desigualdades e promover o desenvolvimento econômico e social de todo o Município" (NR). "Art. 6º - Constituem objetivos fundamentais da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle de Fortaleza (ACFOR): I - promover e zelar pela eficiência dos serviços públicos delegados, submetidos à sua competência regulatória, propiciando condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, universalidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas; II - fixar regras procedimentais claras, inclusive em relação ao estabelecimento, à revisão, ao ajuste e à aprovação de tarifas, que permitam a manutenção do

equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessões e termos de permissões e autorizações de serviços públicos, de acordo com as normas legais e as disposições constantes nos instrumentos de delegação; III - promover a estabilidade nas relações entre o poder concedente, entidades reguladas e usuários; IV - estimular a expansão e a modernização dos serviços delegados, de modo a buscar a sua universalização e a melhoria dos padrões de qualidade, ressalvada a competência do poder concedente quanto à definição das políticas de investimento; V - moderar e dirimir conflitos de interesses relativos ao objeto das concessões e permissões reguladas e controladas pela ACFOR; VI - coibir o exercício ilegal dos serviços públicos delegados." (NR). Art. 3º - Os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Municipal nº 8.869, de 19 de julho de 2004, passam a ter a seguinte redação:

**"CAPÍTULO III  
DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES DA ACFOR" (NR)**

"Art. 7º - Ficam transferidas à ACFOR as competências de regulação, fiscalização e controle dos serviços públicos delegados estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 8.904/04, através de concessão, permissão ou a qualquer outro título jurídico. § 1º - A competência regulatória da ACFOR compreende o estabelecimento de metas de cobertura e de qualidade dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente sob o regime de concessão, permissão ou a qualquer outro título, bem como a aplicação de sanções, nos termos contratuais e da legislação pertinente. § 2º - A competência regulatória da ACFOR compreende ainda o estabelecimento de normas e padrões para os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e transporte de resíduos sólidos, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. § 3º - A competência fiscalizatória consiste em acompanhar a eficiência e eficácia dos serviços delegados relacionados ao Sistema Municipal de Limpeza Urbana, exigindo a prestação adequada dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, respeitados os padrões e normas técnicas, as cláusulas contratuais e a legislação pertinente" (NR). "Art. 8º - São atribuições da ACFOR: I - regular e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento ambiental, analisar e homologar as tarifas propostas pela concessionária, respeitantes

do a modicidade das tarifas e a capacidade econômica dos usuários; II - regular tecnicamente e controlar os padrões de qualidade, fazendo cumprir os critérios tecnológicos e normas qualitativas, conforme estabelecido em lei ou pelos órgãos competentes, de forma a garantir a continuidade, segurança e confiabilidade na prestação dos serviços públicos definidos nesta lei; III - atender ao usuário, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviços públicos de saneamento ambiental; IV - apoiar técnica, logística e financeiramente ações de qualificação e melhoria das atribuições de fiscalização do Município de Fortaleza." (NR). "Art. 9º - Compete ainda à ACFOR: I - zelar pelo fiel cumprimento da legislação, dos contratos de concessão e dos termos de permissão e autorização de serviços públicos sob a sua competência regulatória, podendo, para tanto, determinar diligências, junto ao poder concedente e às entidades reguladas, e ter amplo acesso a dados e informações; II - implementar as diretrizes estabelecidas pelo poder concedente em relação à concessão, à permissão e à autorização de serviços sujeitos à competência da ACFOR; III - dirimir, em âmbito administrativo, conflitos entre o poder concedente, entidades reguladas e usuários; IV - fiscalizar diretamente os aspectos técnicos, econômicos, contábeis, financeiros, operacionais e jurídicos dos contratos de concessão e dos termos de permissão e de autorização de serviços públicos, aplicando, se for o caso, diretamente as sanções cabíveis, entre as quais, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações, intervenção administrativa e extinção da concessão, permissão ou autorização, em conformidade com a regulamentação desta lei, e as demais normas legais pertinentes; V - Incentivar a competitividade nos diversos setores sujeitos à sua regulação; VI - prestar consultoria técnica relativamente aos contratos de concessão e aos termos de permissão e autorização mediante solicitação do poder concedente; VII - contratar ou firmar convênio, com a administração pública direta ou indireta ou entidades privadas, tendo como objeto serviços técnicos, vistorias, estudos, consultorias, normatização, auditorias, entre outras atividades; VIII - fixar critérios para a definição, estabelecimento, ajuste, revisão e aprovação de tarifas dos serviços públicos delegados, em consonância com as normas legais e as pactuadas no contrato ou termo de delegação; IX - elaborar o seu regimento interno, estabelecendo procedimentos para a realização de audiências públicas, encaminhamento de reclamações, emissão de decisões administrativas e respectivos procedimentos recursais; X - elaborar a proposta orçamentária a ser incluída na lei orçamentária anual do município; XI - contratar pessoal mediante concurso público; XII - assegurar o cumprimento de suas decisões administrativas, inclusive mediante a imposição de penalidades aplicáveis às entidades reguladas, conforme previsão legal ou estabelecida no contrato ou termo de delegação; XIII - dar publicidade às suas decisões; XIV - expedir resoluções e instruções nos limites de sua competência, inclusive fixando prazos para cumprimento de obrigações por parte das entidades reguladas - concessionárias, permissionárias e autorizadas; XV - elaborar regras de ética aplicáveis à ACFOR, aos seus diretores, conselheiros e os demais servidores, independentemente do regime de contratação; XVI - atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários, reprimindo infrações, compondo e arbitrando conflitos de interesses, e promovendo a coordenação com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor; XVII - elaborar relatório anual de suas atividades, nele destacando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo poder delegante e das políticas setoriais, encaminhando-o ao chefe do Executivo Municipal e à Câmara Municipal de Fortaleza; XVIII - praticar outros atos relacionados com a sua finalidade." (NR). Art. 4º - O art. 10 da Lei Municipal nº 8.869, de 19 de julho de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL" (NR)

"Art. 10 - A ACFOR apresenta a seguinte estrutura organizacional: I - Presidente; II - Diretor de Saneamento; III

- Diretor de Resíduos Sólidos; IV - Conselho Consultivo; V - Procuradoria Jurídica; VI - Coordenadoria de Planejamento; VII - Coordenadoria Administrativa e Financeira; VIII - Coordenadoria de Núcleos de Regulação. § 1º - Os cargos em comissão de que trata o caput deste artigo são de livre provimento do chefe do Poder Executivo e demissíveis ad nutum, exceto o Conselho Consultivo. § 2º - Os cargos criados pelo art. 12 da Lei Municipal nº 8.621, de 14 de janeiro de 2002, ficam relatados para a ACFOR, nos termos do art. 22 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, os quais, acrescidos dos cargos que compõem a Comissão de Suporte Técnico, instituída e prorrogada pelos Decretos nº 11.443/03, 11.698/04, 11.722/04 e 11.902/05, e dos cargos previstos no Decreto nº 11.721/04, constituem o quadro de pessoal da ACFOR. § 3º - O presidente e os diretores de Saneamento e de Resíduos Sólidos da ACFOR perceberão remuneração correspondente à simbologia DG-1. § 4º - O presidente da ACFOR é membro nato do Conselho de Orientação Político e Administrativo do Município (CO-PAM) e do Conselho de Política Estratégica (CPE)." (AC). Art. 5º - Os arts. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei Municipal nº 8.869, de 19 de julho de 2004, passam a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO V  
DA PRESIDÊNCIA E DAS DIRETORIAS TÉCNICAS" (NR)

"Art. 11 - O presidente é o responsável por implementar as diretrizes estabelecidas nesta lei e as demais normas aplicáveis, incumbindo-lhe exercer as competências executivas e outras previstas na legislação pertinente." (NR). "Art. 12 - Compete ao presidente proferir a decisão final no âmbito da ACFOR, nas questões referentes à prestação dos serviços públicos de responsabilidade do Município de Fortaleza, prestados diretamente ou indiretamente através de regulados, fiscalizados e controlados através da ACFOR." (NR). "Art. 13 - O presidente e os diretores de Saneamento e Resíduos Sólidos, na data de sua nomeação e anualmente, deverão apresentar declaração de bens juntada à documentação administrativa de ingresso." (NR). "Art. 14 - Na ausência do presidente, o chefe do Poder Executivo, através de ato, designará, dentre os diretores técnicos, aquele que interinamente exercerá a presidência da ACFOR." (NR). "Art. 15 - O presidente reunirá mensalmente em caráter ordinário com as Diretorias de Saneamento e de Resíduos Sólidos para discussão e deliberação sobre os aspectos técnicos das atividades regulatórias atribuídas à ACFOR. Parágrafo Único - Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias mediante determinação do presidente ou por solicitação de um dos diretores técnicos." (NR). "Art. 16 - Sob pena de exoneração, é vedado ao presidente e aos diretores técnicos da ACFOR: I - ser acionista, quotista ou empregado de qualquer entidade regulada e fiscalizada; II - ser cônjuge, companheiro, ou ter qualquer parentesco por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com dirigente de qualquer entidade regulada e fiscalizada, com pessoa que detenha qualquer percentual do capital social dessas entidades; III - ser membro do conselho ou diretoria de associação regional ou nacional, representativa de interesses das entidades reguladas, de categoria profissional de empregados das entidades reguladas, bem como de conjunto ou classe de consumidores dos serviços delegados; IV - exercer qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada; V - receber, a qualquer título, quantias, descontos, vantagens, ou benefícios de qualquer entidade regulada - concessionárias, permissionárias ou autorizadas; VI - tornar-se sócio, quotista, ou acionista de qualquer entidade regulada; VII - estar no exercício de mandato eletivo; VIII - manifestar-se publicamente sobre qualquer assunto submetido à apreciação e ao julgamento da ACFOR, ou que, pela sua natureza, possa vir a ser objeto de apreciação da mesma." (NR).

"CAPÍTULO VI  
DO PROCESSO DECISÓRIO" (NR)

“Art. 17 - O processo decisório da ACFOR obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, motivação, publicidade e economia processual, de acordo com os procedimentos a serem definidos na regulamentação desta lei, assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes.” (NR). “Art. 18 - As decisões da ACFOR serão tomadas pela presidência com o suporte das diretorias técnicas, devendo ser fundamentadas e publicadas no Diário Oficial do Município (DOM) e no sítio eletrônico da ACFOR. Parágrafo Único - Das decisões da ACFOR caberá pedido de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação ou publicação no Diário Oficial do Município.” (NR).

#### “CAPÍTULO VII DAS RECEITAS DA ACFOR” (NR)

“Art. 19 - Constituem receitas da ACFOR, entre outras fontes de recursos: I - percentual sobre o faturamento direto mensal, decorrente da exploração dos serviços concedidos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 8.904/2004; II - percentual sobre o faturamento direto mensal, decorrente dos serviços concedidos de coleta domiciliar urbana e demais serviços complementares de limpeza urbana executados pela concessionária, nos termos da Lei Municipal nº 8.904/2004; III - dotações orçamentárias atribuídas pelo Município de Fortaleza em seus orçamentos, bem como créditos adicionais; IV - produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações; V - doações, legados e contribuições de qualquer natureza, realizados por entidades não reguladas; VI - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos, inclusive os referentes à prestação de serviços técnicos e consultorias, celebrados com órgãos de direito público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras; VII - receitas de remuneração de depósitos bancários; VIII - emolumentos e preços cobrados em decorrência do exercício de fiscalização, bem como quantias recebidas pela emissão de laudos e prestação de serviços pela ACFOR; IX - outras fontes que não conflitem com o objetivo e a finalidade da ACFOR. Parágrafo Único - Os valores relativos às atividades elencadas nos incisos III, VIII e IX serão estabelecidos pela ACFOR.” (NR). “Art. 20 - Ficam as concessionárias dos serviços públicos delegados, submetidos ao poder regulatório da ACFOR na forma do art. 6º desta lei, obrigadas a remunerá-la com base em percentual do seu faturamento direto mensal, decorrente da exploração dos serviços concedidos e permitidos, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 8.904, de 15 de dezembro de 2004.” (NR). “Art. 21 - Os valores recebidos pela ACFOR em virtude da aplicação de multas e penalidades serão recolhidos em favor do FUNDEMA.” (NR). Art. 6º - Os arts. 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 da Lei Municipal nº 8.869, de 19 de julho de 2004, passam a ter a seguinte redação:

#### “CAPÍTULO VIII DO CONSELHO CONSULTIVO” (NR)

“Art. 22 - O Conselho Consultivo, órgão superior de representação e participação da sociedade na ACFOR, será integrado por 9 (nove) conselheiros e decidirá por maioria simples, cabendo a seu presidente o voto de desempate. § 1º - Caberá ao Conselho Consultivo: I - opinar sobre o plano geral de metas para universalização dos serviços prestados pelas entidades reguladas, antes do seu encaminhamento ao chefe do Executivo Municipal, e sobre as políticas setoriais, inerentes aos serviços regulados pela ACFOR; II - aconselhar quanto às atividades de regulação desenvolvidas pela ACFOR; III - apreciar os relatórios anuais da presidência; IV - opinar quanto aos critérios para fixação e revisão, ajuste e homologação de tarifas, observadas as normas legais e pactuadas; V - examinar críticas, denúncias e sugestões feitas pelos usuários e, com base nessas informações, fazer proposições à presidência; VI -

requerer informações relativas às decisões da presidência; VII - produzir, semestralmente ou quando oportuno, apreciações críticas sobre a atuação da ACFOR, encaminhando-as à presidência e ao chefe do Executivo Municipal. § 2º - Quaisquer acréscimos, alterações ou supressões às competências do Conselho Consultivo enumerados neste artigo somente se darão por edição de lei. § 3º - O Conselho Consultivo contará com o apoio administrativo necessário para sua instalação e funcionamento. § 4º - O Conselho Consultivo aprovará, em até 60 (sessenta) dias após sua instalação, seu regimento interno.” (NR). Art. 23 - Os membros do Conselho Consultivo, nomeados por decreto do chefe do Executivo Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, sem direito à recondução, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo cada Conselheiro vinculado a um dos seguintes órgãos ou entidades: I - dois (2) membros do Poder Executivo Municipal; II - um (1) membro da Câmara Municipal de Fortaleza; III - um (1) membro do Ministério Público Estadual; IV - um (1) membro da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC); V - um (1) membro da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Fortaleza (CDL); VI - um (1) membro representando as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviço público delegado; VII - um (1) membro de Associação Comunitária; VIII - um (1) membro da Ordem dos Advogados do Brasil Seção-Ceará (OAB-CE). § 1º - Os membros referidos no inciso I serão indicados diretamente pelo chefe do Executivo Municipal. § 2º - Os membros referidos nos incisos IV e V serão escolhidos pelo Chefe do Executivo Municipal dentre os nomes enviados em lista tríplice pela respectiva entidade. § 3º - No caso dos incisos VI e VII, cada entidade indicará um único nome, cabendo ao chefe do Executivo Municipal escolher dentre eles os respectivos membros. § 4º - O presidente do Conselho Consultivo será eleito pelos seus integrantes e terá mandato de 1 (um) ano, vedada a sua recondução. § 5º - Caso o conselheiro, no decorrer de seu mandato, desvincule-se do órgão ou entidade por ele representada no Conselho Consultivo e aquele venha a solicitar sua substituição, fica facultado ao Chefe do Executivo Municipal a substituição do mesmo, observados os trâmites elencados nos parágrafos anteriores. § 6º - O membro referido no inciso VIII deste artigo será indicado diretamente pelo presidente da OAB Seção - Ceará. Art. 24 - O regulamento da ARFOR disporá sobre o funcionamento do Conselho Consultivo.” (NR).

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

“Art. 25 - Aplica-se aos servidores da ACFOR o regime jurídico da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza)” (NR). “Art. 26 - A remuneração dos servidores da ACFOR terá igual reajuste a dos servidores públicos municipais, respeitado o teto remuneratório estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.” (NR). “Art. 27 - A fiscalização, o controle e a avaliação do Sistema Municipal de Limpeza Urbana, criado pela Lei Municipal nº 8.621, de 14 de janeiro de 2002, e do Plano de Gerenciamento Integrado dos Serviços de Limpeza Urbana, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAM).” (NR). “Art. 28 - O Fundo Municipal de Limpeza Urbana passará a ser gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAM), a qual competirá: I - promover a captação dos recursos do Fundo Municipal de Limpeza Urbana, em consonância com os objetivos, metas e padrões estabelecidos para os serviços de limpeza urbana; II - estabelecer as normas e os critérios de prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Limpeza Urbana; III - elaborar e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo as propostas do orçamento anual e do Plano Plurianual do Fundo Municipal de Limpeza Urbana; IV - administrar os recursos financeiros constituídos em favor do Fundo Municipal de Limpeza Urbana, segundo suas finalidades e destinação.” (NR). “Art. 29 - Ficam revogados os arts. nºs 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19 e o inciso II, do art. 22, da Lei Municipal nº 8.621, de 14 de janeiro de 2002, e as demais disposições em contrário.” (NR). Art. 7º - Revogam-se expres-

samente os artigos nº 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52, com seus respectivos incisos, parágrafos e alíneas constantes da Lei Municipal nº 8.869/04, bem como os incisos III do art. 1º, e o inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 8.904/04. Parágrafo Único - Em toda a Lei nº 8.904/04, ONDE SE LÊ Autarquia Reguladora de Fortaleza (ARFOR) LEIA-SE Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental (ACFOR). Art. 8º - Ficam sub-rogados para a ACFOR todos os atos, contratos, convênios e compromissos assumidos pela Agência Reguladora de Fortaleza (ARFOR) e convalidados os Atos nº 6.183/2005, 6.079/2005, 6.847/2005, 6.884/2005, 3.638/2008, 4.476/2008 e 3.902/2009 publicados no DOM. Art. 9º - Fica prorrogado o prazo de vigência da Comissão de Suporte Técnico da ARFOR, instituída pelos Decretos nº 11.443/03, 11.698/04 e 11.722/04 e 11.902, de 10 de novembro de 2005, até a data da publicação desta lei. Parágrafo Único - As atribuições da Comissão de Suporte Técnico da ARFOR ficam transferidas para a ACFOR. Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento anual, suplementares e especiais, até o limite dos saldos de dotação orçamentária na data da publicação desta lei, com recursos do Tesouro e de outras fontes, em função da criação da ACFOR. Art. 11 - As despesas decorrentes da aplicação destas alterações a Lei nº 8.869/04 correrão por conta da dotação orçamentária própria da (ACFOR) Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle de Fortaleza, suplementadas se necessário. Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de setembro de 2009. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

#### DECRETO Nº 12.579 DE 25 DE SETEMBRO DE 2009

Convoca a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Fortaleza e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade, que estabelece os instrumentos de gestão democrática das cidades. CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, que estabelece a convocação da Conferência Nacional das Cidades como competência do Conselho Nacional das Cidades. CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 10, de 30 de junho de 2009, do Conselho Nacional das Cidades, publicada no Diário Oficial da União de 03 de agosto de 2009, que aprova o Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades, com o Lema: "Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e com o Tema: "Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano". CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 05 de agosto de 2009, na sede do IMPARH, convocada em jornal de grande circulação, para constituição da Comissão Preparatória da 4ª Conferência da Cidade de Fortaleza. CONSIDERANDO o Decreto Estadual 29.871 de 20 de agosto de 2009 que convoca a 4ª Conferência Estadual das Cidades. DECRETA: Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência

Municipal da Cidade de Fortaleza, etapa preparatória da 4ª Conferência Nacional das Cidades, a realizar-se nos dias 5 e 6 de dezembro de 2009, sob a Coordenação da Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLA e da Fundação Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR. Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Fortaleza será presidida pelo Presidente da HABITAFOR e no impedimento deste pelo Secretário da SEPLA ou ainda por quem estes indicarem. Parágrafo Único - Os titulares da SEPLA e da HABITAFOR poderão constituir, mediante portaria, Coordenação Executiva, composta por agentes públicos municipais, responsável por colaborar nas tarefas atinentes à organização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Fortaleza. Art. 3º - A Comissão Preparatória da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Fortaleza será composta por 42 representantes, 21 titulares e 21 suplentes, distribuídos conforme os critérios de proporcionalidade especificados no art. 17 do Regimento da Conferência Nacional das Cidades, dentre os diferentes segmentos sociais, quais sejam: I - Gestores Públicos, Executivo e Legislativo Municipal: a) Gabinete da Prefeita (GP); b) Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLA); c) Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR); d) Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza (ETUFOR); e) Secretaria de Direitos Humanos (SDH); f) Guarda Municipal e Defesa Civil (GMFC); g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAM); h) Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC); II - Movimentos Sociais e Populares: a) Central das Associações de Moradores do Ceará (CAC); b) Central Única das Favelas (CUFA); c) Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas (MLB); d) União por Moradia Popular (UNMP); e) Cooperativa de Trabalhadores do Ceará (COOTRACE); f) Movimento de Conjuntos Habitacionais (MCH); g) Movimento SOS Cocó. III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais: a) Sindicato dos Metalúrgicos do estado do Ceará; b) Sindicato dos Contabilistas do Ceará. IV - Empresários relacionados à produção, à conservação e ao financiamento do desenvolvimento urbano: a) Associação dos Barraqueiros da Beira-Mar. V - Entidades Profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: a) Universidade Federal do Ceará. VI - Organizações Não Governamentais: a) Cearah Periferia; b) Instituto Brasileiro de Defesa da Cidadania (IBRADEC). Parágrafo Único - O Presidente da HABITAFOR e o Secretário da SEPLA divulgarão, em até 15 dias da publicação deste ato, mediante portaria, a relação dos nomes dos titulares e suplentes representantes das entidades que compõem a Comissão Preparatória. Art. 4º - Cabe a Comissão Preparatória da 4ª Conferência da Cidade: I - definir o regimento municipal, contendo temário, critérios de participação e de eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições do regimento nacional e do regimento estadual; II - definir local e pauta da 4ª Conferência da Cidade de Fortaleza. Parágrafo Único - O regimento, assim como as demais resoluções da Comissão Preparatória, será publicado, através de portaria, pelo Secretário da SEPLA e o Presidente da HABITAFOR e seu teor será enviado à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva Nacional conforme previsto no regimento nacional. Art. 5º - As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Fortaleza correrão por conta dos recursos orçamentários da HABITAFOR e da SEPLA. Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 25 dias do mês de setembro de 2009. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

#### DECRETO Nº 12.580 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 19.822.031,00 para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no art. 6º, I, "a" e "b", observado o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.440, de 30 de dezembro de 2008, e, CONSIDERANDO a necessidade de implementar a execução das ações dos orçamentos de diversos

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 6

órgãos da Administração Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.822.031,00 (dezenove milhões, oitocentos e vinte e dois mil e trinta e um reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação total e parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 30 de setembro de 2009. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

## ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	ELEMENTO	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
21000	Sec. Municipal de Planejamento/Orçamento				3.000
21101	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento				3.000
04.121.0096.2178.0001 -	Preparação e Elaboração do OP - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	3.000
23000	Sec. de Finanças do Município				7.000
23101	Secretaria de Finanças do Município				7.000
04.122.0002.2014.0008 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.1.90.92	0100	7.000
24000	Sec. Municipal de Educação				9.476.600
24901	Fundo Municipal de Educação				9.476.600
12.361.0057.2014.0001 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER I				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	530.000
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0101	620.000
12.361.0057.2014.0002 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER II				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	90.000
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	120.000
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0101	100.000
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0101	320.000
12.361.0057.2014.0003 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER III				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	320.000
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0101	630.000
12.361.0057.2014.0004 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER IV				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	103.000
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	117.000
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0101	460.000
12.361.0057.2014.0005 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER V				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	496.000
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	134.000
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0101	1.380.000
12.361.0057.2014.0006 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER VI				
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0101	1.180.000
12.361.0057.2074.0001 -	Manutenção do Ensino Fundamental - SER I				
	Auxílio-Alimentação	F	3.3.90.46	0101	32.000
12.361.0057.2074.0006 -	Manutenção do Ensino Fundamental - SER VI				
	Auxílio-Alimentação	F	3.3.90.46	0101	75.000
12.365.0058.2014.0001 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER I				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	630.000
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	14.600
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0101	170.000
12.365.0058.2014.0002 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER II				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	90.000
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	65.000
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0101	65.000
12.365.0058.2014.0003 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER III				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	435.000
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0101	128.000
12.365.0058.2014.0004 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER IV				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	175.000
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0101	48.000
12.365.0058.2014.0005 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER V				

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 7

	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	218.000
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0101	58.000
12.365.0058.2014.0006 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER VI				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	293.000
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	200.000
	Obrigações Patronais	F	3.1.91.13	0101	139.000
12.365.0058.2076.0001 -	Manutenção da Educação Pré-Escolar - SER I				
	Auxílio-Alimentação	F	3.3.90.46	0101	28.000
12.365.0058.2076.0003 -	Manutenção da Educação Pré-Escolar - SER III				
	Auxílio-Alimentação	F	3.3.90.46	0101	13.000
25000	Sec. Municipal de Saúde				439.000
25904	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde SER III				24.000
10.301.0031.2209.0003 -	Manutenção de Centro de Apoio Psicossocial - SER III				
	Material de Distribuição Gratuita	S	3.3.90.32	0212	24.000
25906	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde SER V				5.000
10.301.0030.2014.0005 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER V				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	S	3.1.90.16	0102	5.000
25907	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde SER VI				225.000
10.301.0030.2179.0006 -	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - SER VI				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0102	225.000
25916	FMS - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira				185.000
10.302.0031.2043.0008 -	Manutenção do HDEBO - Messejana - SER VI				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	140.000
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0212	45.000
27000	Sec. Municipal Des. Urb. e Infra-Estrutura				8.679.280
27202	Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza				8.679.280
16.482.0080.1115.0001 -	Construção de Habitação Popular - OP - SER I				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	5100	402.000
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	5181	7.600.000
16.482.0080.1115.0006 -	Construção de Habitação Popular - OP - SER VI				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	3100	259.000
16.482.0084.1133.0001 -	Apoio ao Desenvolvimento Institucional - Município				
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.3.90.92	0181	40.000
16.482.0084.1134.0001 -	Indenizações em Áreas de Intervenção - Município				
	Indenizações e Restituições	F	3.3.90.93	0100	111.600
16.482.0105.1125.0001 -	Estudos e Projetos - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	5100	266.680
28000	Sec. Municipal de Meio Amb. e Contr. Urbano				93.100
28201	Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização				93.100
15.452.0066.2084.0004 -	Manutenção da Limpeza Urbana - SER IV				
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.3.90.92	0100	42.000
15.452.0066.2084.0014 -	Manutenção de Ações Emergenciais de Limpeza Urbana - Município				
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.3.90.92	0100	51.100
40000	Sec. Executiva Regional I				478.051
40101	Secretaria Executiva Regional I				478.051
04.122.0002.2002.0013 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - SER I				
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0100	50.000
08.244.0064.2014.0001 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER I				
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	S	3.1.90.34	0100	20.000
08.244.0114.2100.0001 -	Manutenção das Unidades Sociais e CRAS - SER I				
	Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0100	40.000
13.392.0115.2227.0013 -	Manutenção do CUCA - SER I				
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0100	10.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	50.000
15.451.0063.1112.0001 -	Ampliação do Sistema de Drenagem - SER I				

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 8

	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	180.000
15.451.0063.1112.0013 -	Limpeza e Desobstrução de Canais - SER I Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	128.051
42000	Sec. Executiva Regional III				300.000
42101	Secretaria Executiva Regional III				300.000
15.451.0063.1112.0009 -	Recuperação do Sistema de Drenagem - SER III Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	180.000
15.451.0063.1112.0018 -	Limpeza e Desobstrução de Canais - SER III Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	120.000
43000	Sec. Executiva Regional IV				313.000
43101	Secretaria Executiva Regional IV				313.000
04.122.0002.2002.0016 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - SER IV Locação de Mão-de-Obra	F	3.3.90.37	0100	50.000
04.122.0002.2014.0016 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER IV Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	F	3.1.90.34	0100	60.000
08.244.0114.2100.0004 -	Manutenção das Unidades Sociais e CRAS - SER IV Locação de Mão-de-Obra	S	3.3.90.37	0100	70.000
15.451.0063.1112.0019 -	Limpeza e Desobstrução de Canais - SER IV Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	133.000
44000	Sec. Executiva Regional V				8.000
44101	Secretaria Executiva Regional V				8.000
04.122.0002.2002.0017 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - SER V Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.3.90.92	0100	8.000
45000	Sec. Executiva Regional VI				25.000
45101	Secretaria Executiva Regional VI				25.000
04.122.0002.2002.0018 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - SER VI Material de Consumo	F	3.3.90.30	0100	25.000
TOTAL:					19.822.031

## ANEXO II

					R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	ELEMENTO	FONTE	VALOR
21000	Sec. Municipal de Planejamento/Orçamento				3.000
21101	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento				3.000
04.122.0002.2002.0003 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município Diárias - Civil	F	3.3.90.14	0100	3.000
23000	Sec. de Finanças do Município				7.000
23101	Secretaria de Finanças do Município				7.000
04.124.0011.2019.0002 -	Cooperação Tecn. com Tribunal de Contas dos Munic. para Utiliz. do Siste- ma de In Serviços de Consultoria	F	3.3.90.35	0100	7.000
24000	Sec. Municipal de Educação				9.476.600
24901	Fundo Municipal de Educação				9.476.600
12.122.0002.1109.0015 -	Reforma de Prédios Públicos - Município Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	50.000
12.122.0002.2002.0023 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município Material de Consumo	F	3.3.90.30	0101	90.000
	Auxílio-Alimentação	F	3.3.90.46	0101	120.000
12.122.0002.2006.0004 -	Racionalização e Informatização - Município Material de Consumo	F	3.3.90.30	0101	12.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	5.000
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	10.000
12.361.0014.2205.0001 -	Manutenção do Centro de Referência do Professor - Município Locação de Mão-de-Obra	F	3.3.90.37	0101	63.000
12.361.0014.2261.0001 -	Manutenção do Fundo Municipal de Educação - Município Locação de Mão-de-Obra	F	3.3.90.37	0101	48.000
	Locação de Mão-de-Obra	F	3.3.90.37	0101	32.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	27.000

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 9

	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	40.000
12.361.0057.2014.0002 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER II Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	F	3.1.90.34	0101	320.000
12.361.0057.2014.0003 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER III Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	F	3.1.90.34	0101	320.000
12.361.0057.2014.0004 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER IV Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	F	3.1.90.34	0101	84.000
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	F	3.1.90.34	0101	460.000
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	F	3.1.90.34	0101	90.000
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	F	3.1.90.34	0101	48.000
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	F	3.1.90.34	0101	175.000
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	F	3.1.90.34	0101	77.000
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	F	3.1.90.34	0101	40.000
12.361.0057.2014.0005 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER V Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	F	3.1.90.34	0101	50.000
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	F	3.1.90.34	0101	100.000
12.361.0057.2014.0006 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER VI Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0101	170.000
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	F	3.1.90.34	0101	1.280.000
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	F	3.1.90.34	0101	1.180.000
12.361.0099.1093.0008 -	Construção de Escolas - OP - SER II Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	100.000
12.361.0099.1093.0012 -	Construção de Escola - OP - SER VI Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	180.000
12.361.0099.1094.0001 -	Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - SER I Aquisição de Imóveis	F	4.4.90.61	0101	10.000
	Aquisição de Imóveis	F	4.5.90.61	0101	10.000
12.361.0099.1094.0005 -	Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares - SER V Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	200.000
12.361.0099.1094.0006 -	Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - OP - SER VI Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	113.000
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	530.000
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	28.000
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	13.000
12.361.0099.1094.0009 -	Adaptação e Equipamento de Unidades Escolares para Portadores de Ne- cessidades Especiais Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	20.000
12.361.0099.1094.0014 -	Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares - OP - SER V Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	100.000
12.361.0099.1096.0002 -	Implantação de Infra-Estrutura Esportiva nas Escolas - SER II Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	100.000
12.361.0099.1097.0002 -	Aquisição de Imóveis para Implantação de Unidades Escolares - SER II Aquisição de Imóveis	F	4.4.90.61	0101	65.000
	Aquisição de Imóveis	F	4.4.90.61	0101	65.000
12.361.0099.1097.0003 -	Aquisição de Imóveis para Implantação de Unidades Escolares - SER III Aquisição de Imóveis	F	4.4.90.61	0101	60.000
	Aquisição de Imóveis	F	4.5.90.61	0101	60.000
12.361.0099.1097.0005 -	Aquisição de Imóveis para Implantação de Unidades Escolares - SER V Aquisição de Imóveis	F	4.5.90.61	0101	100.000
12.361.0099.1386.0001 -	Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Microplanejamento de Rede - Município Material de Consumo	F	3.3.90.30	0101	5.000
	Serviços de Consultoria	F	3.3.90.35	0101	10.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0101	30.000
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	5.000
12.365.0058.2014.0001 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER I				

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 10

	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	F	3.1.90.34	0101	14.600
12.365.0058.2014.0002 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER II Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	F	3.1.90.34	0101	90.000
12.365.0058.2014.0006 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER VI Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D	F	3.1.90.34	0101	200.000
12.365.0100.1098.0001 -	Construção e Equipamento de Creches - OP - SER I Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	140.000
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	50.000
	Aquisição de Imóveis	F	4.4.90.61	0101	10.000
12.365.0100.1098.0003 -	Construção e Equipamento de Creches - SER III Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	128.000
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	315.000
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	100.000
	Aquisição de Imóveis	F	4.4.90.61	0101	10.000
	Aquisição de Imóveis	F	4.5.90.61	0101	8.000
12.365.0100.1098.0005 -	Construção e Equipamento de Creches - SER V Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	42.000
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	50.000
12.365.0100.1098.0008 -	Construção e Equipamento de Creches - OP - SER III Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	310.000
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	58.000
	Equipamentos e Material Permanente	F	4.4.90.52	0101	100.000
12.365.0100.1098.0009 -	Construção e Equipamento de creches - OP - SER V Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	204.000
12.365.0100.1098.0012 -	Construção de Creches - SER VI Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	400.000
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	139.000
12.365.0100.1358.0001 -	Reforma de Creche - SER I Aquisição de Imóveis	F	4.5.90.61	0101	10.000
12.365.0100.1358.0002 -	Reforma de Creche - SER II Aquisição de Imóveis	F	4.4.90.61	0101	10.000
	Aquisição de Imóveis	F	4.5.90.61	0101	10.000
12.365.0100.1358.0003 -	Reforma de Creche - SER III Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	300.000
	Aquisição de Imóveis	F	4.4.90.61	0101	10.000
	Aquisição de Imóveis	F	4.5.90.61	0101	10.000
12.365.0100.1358.0004 -	Reforma de Creche - SER IV Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0101	45.000
	Aquisição de Imóveis	F	4.4.90.61	0101	9.000
	Aquisição de Imóveis	F	4.5.90.61	0101	9.000
25000	Sec. Municipal de Saúde				439.000
25904	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde SER III				24.000
10.301.0031.2209.0003 -	Manutenção de Centro de Apoio Psicossocial - SER III Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	S	3.3.90.36	0212	5.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S	3.3.90.39	0212	19.000
25906	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde SER V				5.000
10.302.0031.2014.0005 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER V Obrigações Patronais	S	3.1.90.13	0102	5.000
25907	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde SER VI				225.000
10.301.0030.1024.0011 -	Reforma do Centro de Saúde da Família Messejana Rua Cel. Dionísio Alencar - SER Obras e Instalações	S	4.4.90.51	0102	150.000
10.301.0030.1024.0013 -	Equipamento do Centro de Saúde do Parque Santa Maria (Aquisição de Ambulância) - Equipamentos e Material Permanente	S	4.4.90.52	0102	50.000
10.301.0030.2179.0006 -	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - SER VI Auxílio-Alimentação	S	3.3.90.46	0102	25.000

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 11

25916	FMS - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira				185.000
10.302.0031.2043.0008 -	Manutenção do HDEBO-Messejana - SER VI				
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D.	S	3.1.90.34	0212	45.000
	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes D.	S	3.1.90.34	0212	140.000
27000	Sec. Municipal Des. Urb. e Infra-Estrutura				8.679.280
27202	Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza				8.679.280
16.482.0080.1115.0001 -	Construção de Habitação Popular - OP - SER I				
	Aquisição de Imóveis	F	4.4.90.61	0100	266.680
	Aquisição de Imóveis	F	4.4.90.61	0100	259.000
	Aquisição de Imóveis	F	4.4.90.61	5181	7.000.000
16.482.0080.1115.0005 -	Construção de Habitação Popular - OP - SER V				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	5100	402.000
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	5181	600.000
16.482.0084.1133.0001 -	Apoio ao Desenvolvimento Institucional - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	5181	40.000
16.482.0105.1344.0001 -	Construção de Habitação Popular - OP - Município				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	111.600
28000	Sec. Municipal de Meio Amb. e Contr. Urbano				93.100
28201	Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização				93.100
18.122.0002.2002.0020 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Auxílio-Alimentação	F	3.3.90.46	0100	42.000
	Auxílio-Alimentação	F	3.3.90.46	0100	51.100
40000	Sec. Executiva Regional I				478.051
40101	Secretaria Executiva Regional I				478.051
04.122.0002.1233.0001 -	Implantação, Ampliação e Recuperação de Mercados Públicos - SER I				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	10.000
04.122.0002.1233.0006 -	Implantação do Mercado das Marias - SER I				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	50.000
04.122.0002.2014.0013 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - SER I				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0100	20.000
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0100	40.000
	Obrigações Patronais	F	3.1.90.13	0100	30.000
08.244.0064.1091.0001 -	Construção, Reforma e Equipamento de Unidades de Assistência Social - SER I				
	Obras e Instalações	S	4.4.90.51	0100	50.000
08.244.0064.1091.0011 -	Recuperação da Quadra de Esportes do Centro de Cidadania Virgílio Távora - SER I				
	Obras e Instalações	S	4.4.90.51	0100	50.000
15.451.0063.1112.0013 -	Limpeza e Desobstrução de Canais - SER I				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	128.051
17.512.0081.1119.0007 -	Saneamento Básico em Áreas Críticas - SER I				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	3100	100.000
42000	Sec. Executiva Regional III				300.000
42101	Secretaria Executiva Regional III				300.000
15.451.0023.1081.0027 -	Urbanização de Áreas - OP - SER III				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	30.000
15.451.0023.1081.0061 -	Urbanização do Entorno do Canal da Bela Vista - SER III - EP				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	60.000
15.451.0063.1110.0009 -	Ampliação do Sistema Viário - OP - SER III				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	110.000
15.451.0063.1110.0044 -	Pavimentação de Vias do Parque Araxá - SER III - EP				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	40.000
15.451.0063.1405.0003 -	Implantação do Projeto Corredor Turístico - SER III				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	30.000
15.452.0066.1162.0007 -	Construção de Galpão para Apoio dos Catadores de Materiais Recicláveis - OP - SE				

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 12

	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	30.000
43000	Sec. Executiva Regional IV				313.000
43101	Secretaria Executiva Regional IV				313.000
04.122.0002.1109.0004 -	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos - SER IV				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	133.000
15.451.0063.1116.0004 -	Programa de Transporte Urbano - TRANSFOR - SER IV				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	2100	70.000
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	2100	60.000
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	2100	50.000
44000	Sec. Executiva Regional V				8.000
44101	Secretaria Executiva Regional V				8.000
27.812.0046.1375.0005 -	Implantação de Campos Esportivos - SER V				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	8.000
45000	Sec. Executiva Regional VI				25.000
45101	Secretaria Executiva Regional VI				25.000
15.451.0023.1081.0006 -	Urbanização de Áreas - SER VI				
	Obras e Instalações	F	4.4.90.51	0100	25.000
TOTAL					19.822.031

\*\*\* \*\* \*

## DECRETO Nº 12580-“A” DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Fortaleza e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o disposto na Portaria Ministerial nº 46, de 10 de julho de 2009, do Ministério da Cultura, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Cultura e torna público o seu regimento. DECRETA: Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Fortaleza, etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2009, sob a Coordenação da Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal de Cultura tem como objetivos: I - discutir a cultura brasileira nos seus aspectos da memória, da produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania; II - propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável; III - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões; IV - propor estratégias para universalizar o acesso dos brasileiros à produção e à fruição dos bens e serviços culturais; V - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura; VI - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil; VII - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, investidores e ativistas culturais; VIII - propor estratégias para a implantação dos Sistemas Nacional, Estaduais e Municipais de Cultura e do Sistema de Nacional de Informações e Indicadores Culturais; IX - propor estratégias para a implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Nacional de Cultura e recomendar metodologias de participação, diretrizes e conceitos para subsidiar a elaboração dos Planos Municipais, Estaduais, Regionais e Setoriais de Cultura; X - avaliar os resultados obtidos a partir da I Conferência Nacional de Cultura. Parágrafo Único - Constituem objetivos específicos da 3ª Conferência Municipal de Cultura: I - aprovar as diretrizes que orientarão a implantação do Sistema Municipal de Fomento à Cultura de Fortaleza; II - aprovar as diretrizes que orientarão a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Fortaleza; III - avaliar os resultados obtidos a partir da I e II Conferências Municipais de Cultura. Art. 3º - A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Fortaleza será presidida pela Secretária Municipal de Cultura e, na sua ausên-

cia ou impedimento, pelo seu Secretário Executivo. § 1º - A Coordenação Geral da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Fortaleza será exercida pelo Secretário Executivo da SECULTFOR. § 2º - A titular da SECULTFOR poderá constituir, mediante portaria, Coordenação Executiva, composta por representantes da Secretaria de Cultura de Fortaleza, responsável por colaborar nas tarefas atinentes à organização da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Fortaleza. Art. 4º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 3ª Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal. Parágrafo Único - A Comissão Organizadora Municipal será composta por 61 membros, dentre os representantes da Secretaria de Cultura, indicados pela Secretária, e membros de outros órgãos da administração municipal, estadual e federal, além de instituições e entidades da sociedade civil e movimentos sociais, e será nomeada através de portaria da titular da SECULTFOR. Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora Municipal: I - aprovar a proposta de regimento interno da 3ª Conferência Municipal de Cultura; II - coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura; III - aprovar a proposta de programação da 3ª Conferência Municipal de Cultura; IV - assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura; V - atuar junto aos Comitês Executivos Estaduais e Nacional, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 3ª Conferência Municipal de Cultura; VI - mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na 3ª Conferência Municipal de Cultura; VII - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 3ª Conferência Municipal de Cultura; VIII - definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na 3ª Conferência Municipal de Cultura. Parágrafo Único - O regimento interno, assim como as demais resoluções da Comissão Organizadora, será publicado, através de Portaria, pela titular da SECULTFOR. Art. 6º - As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Fortaleza correrão por conta dos recursos orçamentários da SECULTFOR. Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 30 dias do mês de setembro de 2009. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\* \*

**ATO Nº 6934/2009 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe os Decretos nºs 11.459, de 11.08.03 e 12.493, de 30.12.08. RESOLVE atribuir a MIGUEL ROCHA NASSER HISSA, Procurador do Município, a importância de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) correspondente a 02

(duas) diárias da Região II, e conceder passagens aéreas no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, onde irá tratar de assuntos de interesse da municipalidade, nos dias 08 e 09.09.2009, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária: 03.092.0004.2005.0001, Elementos de Despesa 33.90.14 (Diárias Civil), 33.90.33 (Passagens e Despesas com Locomoção), Fonte: 100, consignadas a Procuradoria Geral do Município, pelo orçamento vigente. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de setembro de 2009. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7244/2009** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe os Decretos nºs 11.459, de 11.08.03 e 12.493, de 30.12.08. RESOLVE atribuir a FELIPE PEREIRA DE ARAÚJO, Assessor Especial da Comissão de Gestão de Projetos Especiais, a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), correspondente a 02 (Diárias) (acrescido de mais uma diária de deslocamento consoante o que estabelece o § 3º, do art. 2º, do Decreto nº 11.459, de 11.08.03) da Região II e conceder passagem aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, onde irá participar de reunião no Ministério das Cidades, sobre as obras de mobilidade urbana que constam na Programação Sistemática de Investimentos para Suporte à Copa do Mundo da FIFA - Brasil 2014, no dia 24.09.2009, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2003.0001, Elemento de Despesa, 33.90.33 (Passagens e Despesas com Locomoção), 33.90.14 (Diárias) Fonte 100, consignadas ao Gabinete da Prefeita, pelo orçamento vigente. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de setembro de 2009. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7245/2009** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe os Decretos nºs 11.459, de 11.08.03 e 12.493, de 30.12.08. RESOLVE atribuir a GERALDO BANDEIRA ACCIOLY, respondendo como Coordenador da Comissão de Gestão de Projetos Especiais, a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), correspondente a 02 (Diárias) da Região II (acrescido de mais uma diária de deslocamento consoante o que estabelece o § 3º, do art. 2º, do Decreto nº 11.459, de 11.08.03) e conceder passagem aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, onde irá tratar de assuntos de interesse da municipalidade, no que se refere à convocação do Ministério das Cidades para a apresentação da Planta de Mobilidade Urbana do Município de Fortaleza para a realização da Copa do Mundo de 2014, no dia 24.09.2009, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2003.0001, Elemento de Despesa, 33.90.33 (Passagens e Despesas com Locomoção), 33.90.14 (Diárias) Fonte 100, consignadas ao Gabinete da Prefeita, pelo orçamento vigente. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de setembro de 2009. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7420/2009** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MIRIAN MOREIRA DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo

judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	PARCELAMENTO
		NÚMERO	DATA			
2009.0004.6307-2	2ª VEF	2008/002147	26/09/2008	4 - Parcelamento		665337-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 010 (dez) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. **PAÇO MUNICIPAL, em 24 de setembro de 2009. Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7421/2009** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MULTIFRIO GÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	PARCELAMENTO
		NÚMERO	DATA			
2009.0001.2114-7	2ª VEF	2008/002395	26/09/2008	4 - Parcelamento		666398-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 009 (nove) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. **PAÇO MUNICIPAL, em 24 de setembro de 2009. Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7422/2009** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária

do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA JOSÉ LIMA VIEIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de reparcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0019.6511-0	2ª VEF	2009/003855	23/04/2009	1 - IPTU	2006, 2007	264436-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 004 (quatro) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de setembro de 2009. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7423/2009** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por PRESS & ART PUBLICIDADE & CRIAÇÕES S/C L, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	PARCELAM.
		NÚMERO	DATA			
2007.0030.6089-4	2ª VEF	2005/002823	30/12/2005	4 - Parcelamento		646466-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 020 (vinte) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de setembro de 2009. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO**

**MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7424/2009** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por PSG/4 REPRESENTAÇÕES LTDA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2007.0021.8795-5	2ª VEF	2004/035241	17/11/2004	1 - IPTU	2002, 2003	019982-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 009 (nove) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de setembro de 2009. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7425/2009** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RAIMUNDO PASCOA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0012.6653-1	2ª VEF	2005/017806	30/12/2005	1 - IPTU	2003, 2004	020947-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 017 (dezessete) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito

tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de setembro de 2009. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 7426/2009** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por SONIA MENDES CORREA LIMA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0016.2993-4	2ª VEF	2009/016954	23/04/2009	1 - IPTU	2005, 2006	350804-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 009 (nove) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de setembro de 2009. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 7427/2009** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTONIO AGUIAR RIBEIRO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0021.6237-1	3ª VEF	2009/007848	23/04/2009	1 - IPTU	2006	449554-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 005

(cinco) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de setembro de 2009. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 7428/2009** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2000.0125.5006-0	3ª VEF	2002/018324	19/08/2002	1 - IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	312282-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 005 (cinco) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de setembro de 2009. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 7429/2009** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ESPOLIO DE FRANCISCO CARVALHO PEREIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 16

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0027.5010-0	3ª VEF	2007/069054	31/12/2007	1 - IPTU	2004, 2005, 2006, 2007	317313-5
		2007/069055	31/12/2007	1 - IPTU	2004, 2005, 2006, 2007	317314-3
		2007/069058	31/12/2007	1 - IPTU	2004, 2005, 2006	317438-7
		2007/069060	31/12/2007	1 - IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	317452-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 020 (vinte) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de setembro de 2009. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7430/2009** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ESPOLIO DE FRANCISCO CARVALHO PEREIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0027.5010-0	3ª VEF	2007/069057	31/12/2007	1 - IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	317435-2
		2007/069059	31/12/2007	1 - IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	317451-4
		2007/069061	31/12/2007	1 - IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	317453-0
		2007/069062	31/12/2007	1 - IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	317472-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 020 (vinte) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de setembro de 2009. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO**

**MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7431/2009** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOÃO MOREIRA DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	PARCELAMENTO
		NÚMERO	DATA			
2009.0001.0744-6	3ª VEF	2008/001863	26/09/2008	4 - Parcelamento		662966-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 030 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de setembro de 2009. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7432/2009** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ VALDEMIR FERREIRA DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0033.0658-1	3ª VEF	2007/100179	31/12/2007	1 - IPTU	2003, 2005, 2006, 2007	185596-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 009 (nove) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado,

bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de setembro de 2009. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO N° 7433/2009** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LUIZA HOLANDA DE OLIVEIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./PARC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0005.2197-8	3ª	2217/2008		Parcelamento		665575-0
		2222/2008		Parcelamento		665585-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 030 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto n° 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas nas Varas de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de setembro de 2009. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO N° 7434/2009** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MAGALHÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	PARCELAM.
		NÚMERO	DATA			
2009.0001.1247-4	3ª VEF	2008/001815	26/09/2008	4 - Parcelamento		661557-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 030 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto n° 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de setembro de 2009. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO N° 7455/2009** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA DE FÁTIMA SILVA MACIEL, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	PARCELAM.
		NÚMERO	DATA			
2008.0001.0629-8	3ª VEF	2007/002164	23/04/2007	4 - Parcelamento		648321-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 006 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto n° 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 25 de setembro de 2009. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO N° 7456/2009** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por PAULO DE TARSO CRUZ SARAIVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente

identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0027.2343-0	3ª VEF	2007/087984	31/12/2007	1 - IPTU	2006	506146-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 030 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. **PAÇO MUNICIPAL, em 25 de setembro de 2009. Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7457/2009 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por **TERMIFOR TERMINAIS DE CARGAS E CONTAINER**, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. **RESOLVE**, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	PARCELAM.
		NÚMERO	DATA			
2009.0001.1241-5	3ª VEF	2008/001796	26/09/2008	4 - Parcelamento		660794-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 020 (vinte) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. **PAÇO MUNICIPAL, em 25 de setembro de 2009. Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7458/2009 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda

Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por **ANTONIO ALBERTO CARVALHO FEITOSA**, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. **RESOLVE**, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0015.3944-7	4ª VEF	2009/001624	23/04/2009	1 - IPTU	2006, 2007	260189-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 005 (cinco) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. **PAÇO MUNICIPAL, em 25 de setembro de 2009. Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7459/2009 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por **BENOIZA DE OLIVEIRA BARROS**, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. **RESOLVE**, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0020.4719-1	4ª VEF	2007/058710	31/12/2007	1 - IPTU	2004, 2005, 2006, 2007	121558-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 030 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. **PAÇO MUNICIPAL, em 25 de setembro de 2009. Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO N° 7460/2009** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCA FERREIRA FREIRE, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0014.1139-6	4ª VEF	2006/009126	29/12/2006	1 - IPTU	2004, 2005	271871-5
		2006/009127	29/12/2006	1 - IPTU	2004, 2005	271872-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 009 (nove) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto n° 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 25 de setembro de 2009. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO N° 7461/2009** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOAQUIM CARNEIRO NETO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0012.6927-1	4ª VEF	2006/026889	29/12/2006	1 - IPTU	2001, 2002, 2003, 2004	325140-3
		2006/026890	29/12/2006	1 - IPTU	2004, 2005	531625-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 030 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto n° 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão

do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 25 de setembro de 2009. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO N° 7462/2009** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MERCANTIL SÃO JOSÉ S A COMÉRCIO E INDUST, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	PARCELAM.
		NÚMERO	DATA			
2008.0001.0308-6	4ª VEF	2007/000833	23/04/2007	4 - Parcelamento		661867-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 030 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto n° 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 25 de setembro de 2009. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO N° 7463/2009** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ ALVES FERREIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0015.3976-5	4ª VEF	2009/001578	23/04/2009	1 - IPTU	2005, 2006, 2007	130876-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 030

(trinta) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 25 de setembro de 2009. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7464/2009 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por **MARCOS LUIS DE LIMA BEZERRA**, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. **RESOLVE,** autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2003.02.58980-5	4ª VEF	2002/039766	18/12/2002	1 - IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	400522-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 030 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na vara de execuções fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 25 de setembro de 2009. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

**COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 26/2009.  
 ORIGEM: Secretaria de Administração - SAM.  
 OBJETO: Seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição dos serviços de confecção de camisas e faixas para divulgação, para atender (conforme LDB - art. 70, item V) aos projetos realizados pela Secretaria Municipal de Educação - SME, por um pe-

ríodo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no anexo I, parte integrante deste edital.

A Pregoeira comunica aos licitantes e demais interessados que às 13:30 do dia 01 de outubro de 2009, dará continuidade ao procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefones (85) 3452-3481 e (85) 3452-3484. Fortaleza, 29 de setembro de 2009. **Rosália Maria Barros Cavalcante - PREGOEIRA.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE SUSPENSÃO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 35/2009.  
 ORIGEM: Secretaria de Administração - SAM.  
 OBJETO: A seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, bebida láctea (goiaba, morango), carne de charque bovina, carne moída bovina, corte de frango tipo peito de frango, carne de peixe moída, leite uht integral, ovo de galinha e steak de frango empanado, para atender as necessidades da rede de ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF (PNAE/Fundamental, Médio, EJA e Mais Educação; PNAE/Pré-Escolar; PRO JOVEM; Segundo Tempo e PNAE/Creches Municipalizadas), para o ano letivo de 2009/2010.

A Pregoeira comunica aos interessados, que por determinação do titular do órgão, o processo em epígrafe foi temporariamente suspenso para que sejam efetuadas alterações no respectivo edital. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza - (CE) ou através dos telefones (85) 3452-3473 e 3452-3484. Fortaleza, 29 de setembro de 2009. **Janelvia Almeida Saraiva - PREGOEIRA.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE SUSPENSÃO**

Processo: Pregão Presencial nº 37/2009.  
 ORIGEM: Secretaria de Administração - SAM.  
 OBJETO: Seleção de empresa para o registro de preços de serviços especializados em organização de eventos, destinados à realização de eventos oficiais com recursos municipais e federais, nos termos da LDB - art. 70, item V, voltado para a educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação inclusiva, disponibilizados os serviços de: locação de palcos com a montagem e desmontagem, serviços de som, equipamentos de multimídia, serviços de iluminação, serviços de transporte através de ônibus, tipo utilitário e de veículos tipo passeio, fornecimento de passagens aéreas e terrestres, hospedagem, lanches, refeições, palestrantes ou grupos artísticos, decorações, disponibilização de locais com toda infra-estrutura para a perfeita realização dos eventos, incluindo a locação de cadeiras e mesas, de acordo com o tipo de evento, por um período de 12 meses, tudo de acordo com os anexos deste edital.

O Presidente da CPEL comunica aos interessados, que por determinação do titular do órgão, o processo em epígrafe foi temporariamente suspenso por razões administrativas. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto a comissão em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza - (CE) ou através dos telefones (85) 3452-3473 e 3452-3484. Fortaleza, 29 de setembro de 2009. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 07/2009.  
 ORIGEM: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra-Estrutura - SEINF.  
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de leite integral pasteurizado tipo "c", conforme discriminado no Anexo I, parte integrante deste edital.

A Pregoeira comunica aos licitantes e demais interessados que FOI NEGADO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa MARIA NAZARET PESSOA VIDAL - ME no processo em epígrafe. A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza - CE, fones: 3452-3479 e 3452-3480. Fortaleza, 29 de setembro de 2009. **Maria da Conceição Silva Andrade - PREGOEIRA.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 23/2009.  
 ORIGEM: Instituto Dr. José Frota - IJF  
 OBJETO: Contratação de empresa pessoa física ou jurídica para aquisição de equipamentos de endoscopia (fibroscópios para intubação e endoscópios flexíveis).

O Pregoeiro comunica aos interessados que a empresa SCHOLLY LATIN AMÉRICA, formulou pedido de esclarecimento aos termos do edital do processo em epígrafe, e que o referido pedido encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço. Fortaleza, 29 de setembro de 2009. **Winston Alves Teixeira - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE ERRATA DE EDITAL**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 06/2009.  
 ORIGEM: Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC.  
 OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 120.000 (cento e vinte mil) carnês, encadernados com 10 (dez) unidades de cartões de estacionamento rotativo para usuários de estacionamento regulamentado "zona azul" por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações técnicas deste edital.

A Pregoeira comunica aos interessados que o referido pregão, na Folha nº 04, nos itens 03.02.01 alínea "a" e 03.02.02 do edital: ONDE SE LÊ: "a) Especificação do objeto de acordo com o Anexo I." "Declaração do licitante, assinada pelo titular da empresa ou preposto regularmente constituído, indicando empresa responsável pelos serviços de assistência técnica autorizada no município de Fortaleza e região Metropolitana". LEIA-SE: "a) Especificação do objeto de acordo com o item 13 do Anexo I." "Declaração do licitante, que caso seja vencedor, fornecerá o objeto de acordo com as especificações do Anexo I deste edital". Comunica também que será excluído na Folha nº 08, item 01, D-Qualificação Técnica do edital: "devendo o licitante que não seja concessionária autorizada apresentar declaração do fabricante de que é fornecedor autorizado". Fortaleza, 29 de setembro de 2009. **Alicléia Rios Brandão - PREGOEIRA.**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ATO Nº 7416/2009 - O PROCURADOR GERAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no

uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 12.509, de 20.03.2009. RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado do Ceará, dentro dos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.516 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, lotados no órgão discriminado, cuja remuneração mensal será de responsabilidade do órgão de origem, inclusive as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal, devendo o órgão cessionário ressarcir mensalmente, até o sexto dia útil de cada mês, o total da remuneração através do depósito identificado, com código identificador informado pela Secretaria de Administração do Município. GABINETE DO PROCURADOR GERAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 24 de setembro de 2009. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

ANEXO

NOME	MAT.	LOTAÇÃO	NO PERÍODO DE:
Hemerson Frederico C. L. Soares	21725-01	SER II	01.01.2009 a 31.12.2011
Alessandra Maria Sousa Josino	47285-01	SER II	01.01.2009 a 31.12.2011
João Batista Fonteles Sobrinho	47433-01	SER II	01.01.2009 a 31.12.2011
Margarida Maria G. de Figueiredo	49624-01	SER II	01.01.2009 a 31.12.2011
Maria Cristina Linhares Tozo	14075-01	SER II	01.01.2009 a 31.12.2011
Pedro Paulo Pessoa Barros	47766-01	SER II	01.01.2009 a 31.12.2011
Sandra de Matos Pedrosa	17009-01	SER II	01.01.2009 a 31.12.2011
Tereza Cristina de F. Oliveira	50064-01	SER II	01.01.2009 a 31.12.2011
Vanessa Pinheiro Gripp Couto	50003-01	SER II	01.01.2009 a 31.12.2011
Carmem Gloria F. Gomes Feijão	13563-01	SER II	01.01.2009 a 31.12.2011
Terezinha de Jesus Lima Rocha	12088-01	SER II	01.01.2009 a 31.12.2011
Maria da Penha Uchoa Sales	21852-01	SER II	01.01.2009 a 31.12.2011

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7417/2009 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº 12509, de 20 de março de 2009. DECIDEM, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal nº 10.967, de 07.04.2001; declarar estável no Serviço Público Municipal a servidora ocupante do cargo de Técnico em Educação, de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com lotação, classe e referência abaixo delimitados.

Nº	Nome	Mat.	Classe/Referência	Início do Exercício	Lotação
01	Karla Regina Souza Martins	61713.1	GRA 009	26.07.04	SME

GABINETES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 24 de setembro de 2009. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 22

**ATO Nº 7418/2009** - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº 12509, de 20 de março de 2009. DECIDEM, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal nº 10.967, de 07.04.2001; declarar estáveis no Serviço Público Municipal os servidores ocupantes do cargo de Dentista, de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com lotação, classe e referência abaixo delineados.

Nº	Nome	Mat.	Classe/Referência	Início do Exercício	Lotação
01	Raquel de Oliveira Maia	66821.1	I 007	07.08.06	SER I
02	Valeska Vieira Camurça	66908.1	I 007	07.08.06	SER I
03	Luiza de Paula Sousa	66628.1	I 007	07.08.06	SER II
04	Márcia Musy Araújo	66638.1	I 007	07.08.06	SER II
05	Aline Kelly Souza Chavante	67092.1	I 007	07.08.06	SER III
06	Ana Patrícia Sabino de Magalhães	67100.1	I 007	07.08.06	SER III
07	Francisco Iremar Fernandes	67146.1	I 007	07.08.06	SER III
08	Raquel Chaves Nobre	67116.1	I 007	07.08.06	SER III
09	Ana Cláudia dos Santos Vieira da Fonseca	66931.1	I 007	07.08.06	SER VI
10	Esmeralda Maria Nogueira Coelho	66982.1	I 007	07.08.06	SER VI
11	Francisco Alves de Andrade e Castro Neto	29652.2	I 007	07.08.06	SER VI
12	Giselle Cavalcante de Oliveira	66993.1	I 007	07.08.06	SER VI
13	Jeanne Rosas Carvalho	66951.1	I 007	07.08.06	SER VI

GABINETES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 24 de setembro de 2009. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7419/2009** - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº 12509, de 20 de março de 2009. DECIDEM, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal nº 10.967, de 07.04.2001; declarar estáveis no Serviço Público Municipal os servidores ocupantes do cargo de Médico, de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com lotação, classe e referência abaixo delineados.

Nº	Nome	Mat.	Classe/Referência	Início do Exercício	SER
01	André Pinheiro Bezerra	66670.1	I 001	07.08.06	I
02	Maria Fátima de Carvalho Sampaio	66694.1	I 001	07.08.06	I
03	Luciana Duarte Saraiva Lima	66512.1	I 001	07.08.06	II
04	Attila de Melo Campos	66657.1	I 001	07.08.06	VI

GABINETES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 24 de setembro de 2009. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7445/2009** - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº 12509, de 20 de março de 2009. DECIDEM, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal nº 10.967, de

07.04.2001; declarar estável no Serviço Público Municipal a servidora ocupante do cargo de Fisioterapeuta, de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com lotação, classe e referência abaixo delineado.

Nº	Nome	Mat.	Classe/Referência	Início do Exercício	Lotação
01	Laurice Semiramis Barbosa de Aquino	63053.1	D1A 002	09.06.05	SER I

GABINETES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2009. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7446/2009** - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº 12509, de 20 de março de 2009. DECIDEM, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal nº 10.967, de 07.04.2001; declarar estáveis no Serviço Público Municipal os servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro, de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com lotação, classe e referência abaixo delineados.

Nº	Nome	Mat.	Classe/Referência	Início do Exercício	Lotação
01	Adla Nêmia Saldanha de Almeida	66727.1	I 003	07.08.06	SER I
02	Cristina Maria Paula Campos de Sousa	66733.1	I 003	07.08.06	SER I
03	Greyce Maria Carvalho Pontes	23049.2	I 003	07.08.06	SER I
04	Michelle Nobre de Oliveira Negreiros	66980.1	I 003	07.08.06	SER I
05	Régia Cristina Batista Lopes	24800.2	I 003	07.08.06	SER I
06	Ana Geysse Gomes da Silva	66902.1	I 003	07.08.06	SER II
07	Robéria Leopoldo Lima de Alencar	66930.1	I 003	07.08.06	SER II
08	Camila Marques da Silva Oliveira	67167.1	I 003	07.08.06	SER III
09	Cid Sampaio de Castro	67170.1	I 003	07.08.06	SER III
10	Erica de Castro Duarte	66834.1	I 003	07.08.06	SER III
11	Rosalba Maria Viana de Sousa	67135.1	I 003	07.08.06	SER III
12	Francisco Vilemar Pinto Carneiro	67075.1	I 003	07.08.06	SER VI
13	José Helder Loureiro Batista	55560.1	D1A 002	19.05.03	SER VI
14	Roberta Vasconcelos Braga	67090.1	I 003	07.08.06	SER VI
15	Rosângela Maria Lima de Oliveira	25058.2	I 003	07.08.06	SER VI

GABINETES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2009. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7447/2009** - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº 12509, de 20 de março de 2009. DECIDEM, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal nº 10.967, de 07.04.2001; declarar estáveis no Serviço Público Municipal os servidores integrantes do Grupo do Magistério Municipal, ocupantes do cargo de Professor, de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com lotação, classe e referência abaixo delineados.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 23

Nº	Nome	Mat.	Classe/Referência	Início do Exercício	Lotação
01	Luís Ecílio dos Santos	49716.1	GRA 009	01.04.01	SER I
02	Lygia Helena Rocha de Castro e Silva	61530.1	MED 008	01.07.04	SER II
03	Katiana de Sousa	54184.2	MED 008	01.07.04	SER III
04	Ana Cláudia Brasil Pinheiro	51889.2	MED 003	04.02.02	SER IV
05	Eliane Rodrigues Leite Arruda	25158.4	MED 008	20.10.03	SER V

GABINETES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2009. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7448/2009** - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº 12509, de 20 de março de 2009. DECIDEM, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal nº 10.967, de 07.04.2001; declarar estáveis no Serviço Público Municipal as servidoras ocupantes do cargo de Supervisor Escolar, de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com lotação, classe e referência abaixo delimitados.

Nº	Nome	Mat.	Classe/Referência	Início do Exercício	Lotação
01	Aline Maria Gomes Lima	68170.1	GRA 010	21.11.06	SER I
02	Lícia Sucupira Paiva	53624.4	GRA 009	06.02.06	SER V

GABINETES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2009. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7449/2009** - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº 12509, de 20 de março de 2009. DECIDEM, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal nº 10.967, de 07.04.2001; declarar estáveis no Serviço Público Municipal os servidores ocupantes do cargo de Agente Administrativo, de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com lotação, classe e referência abaixo delimitados.

Nº	Nome	Mat.	Classe/Referência	Início do Exercício	Lotação
01	Ana Kelle Rodrigues Cunha	65886.1	B1 021	03.04.06	SER I
02	Maria Ivani Tomaz Rebouças	61842.1	B1 021	09.07.04	SER VI
03	Felipe Alves de Freitas Neto	55523.2	B1 021	09.07.04	SER VI
04	Jean Rodrigues Braga	65739.2	B1 021	03.07.06	SME

GABINETES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2009. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7450/2009** - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº 12509, de 20 de março de 2009. DECIDEM, de acordo com o art. 41 da Consti-

tuição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal nº 10.967, de 07.04.2001; declarar estáveis no Serviço Público Municipal os servidores ocupantes do cargo de Orientador Educacional, de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com lotação, classe e referência abaixo delimitados.

Nº	Nome	Mat.	Classe/Referência	Início do Exercício	Lotação
01	Daniel de Sousa Tavares	65753.1	GRA 009	05.05.06	SER V
02	Fabricia Maria Gonçalves Barros	65747.1	GRA 009	05.05.06	SER V
03	Francisca Maria Pereira de Sousa	65748.1	GRA 009	05.05.06	SER V
04	Geraldo Magela de Oliveira Silva	65750.1	ESP 010	05.05.06	SER V
05	Andrea de Oliveiras Farias	65771.1	GRA 009	05.05.06	SER VI
06	Francisca Dalila Jucá Ferreira	63338.2	GRA 009	05.05.06	SER VI
07	Janaina Paula de Sousa	65768.1	GRA 009	05.05.06	SER VI

GABINETES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2009. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7451/2009** - O PROCURADOR GERAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 12.509, de 20.03.2009, e de acordo com o Processo nº 46265/2009. RESOLVEM exonerar, a pedido, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, TELMA REGINA BATISTA DE LIMA LOPES, matrícula nº 60387-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva Regional I, Quadro Permanente - Parte I - Composta de Cargos do Poder Executivo, a partir de 03.09.2009. GABINETE DO PROCURADOR GERAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2009. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7453/2009** - O PROCURADOR GERAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 12.509, de 20.03.2009, e de acordo com o Processo nº 45960/2009. RESOLVEM exonerar, a pedido, nos termos do art. 41 item II, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei nº 6.794, de 27.12.1990, o servidor MARCOS MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula nº 12577-01, do cargo em comissão de Chefe da Equipe de Meio Ambiente e Uso do Solo, símbolo DAS-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional II, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargo em Comissão, a partir de 01.09.2009. GABINETE DO PROCURADOR GERAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2009. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 7454/2009** - O PROCURADOR GERAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 12.462 de 03.12.2008, e de acordo com o Processo nº 94582/2009. RESOLVEM prorrogar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, dentro dos termos de Convênio Cooperação Técnica e

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 24

Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, lotados nas secretarias discriminadas, cuja remuneração mensal será de responsabilidade do órgão de origem, inclusive as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal, devendo o órgão cessionário ressarcir mensalmente, até o sexto dia útil de cada mês, o total da remuneração através do depósito identificado, com código identificador informado pela Secretaria de Administração do Município. GABINETE DO PROCURADOR E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2009. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

## ANEXO

SERVIDOR	MAT. Nº	FUNÇÃO	ÓRGÃO	PERÍODO
Antonio Ivan Coelho	21938-01	Ass. Administr.	EMLURB	01.03.2009 à 28.02.2011
Antº Ricardo B. Rodrigues	01018-01	Arquiteto	EMLURB	01.03.2009 à 28.02.2011
Mª Auxiliadora Lemos Benevides	09235-02	Administrador	EMLURB	01.03.2009 à 28.02.2011
Regina Cláudia F. Macêdo	11542-01	Aux. Administr.	EMLURB	01.03.2009 à 28.02.2011
René Antonio Teixeira Maciel	10754-01	Eng. Civil	EMLURB	02.03.2009 à 28.02.2011
Valdelice Magalhães Ferreira	15211-01	Aux. Pessoal	EMLURB	01.03.2009 à 28.02.2011
Maria Luiza F. Barreira	21053-01	Advogado	EMLURB	01.03.2009 à 28.02.2011
Alcides Gomes de Sousa	05638-01	Ag. Administr.	GAB. PREF.	01.09.2009 à 28.02.2011
Fernando Carneiro de P. Pessoa	06043-01	Médico	IJF	01.03.2009 à 28.02.2011
Mª José A. Gomes Cerqueira	11476-01	Médico	IJF	01.03.2009 à 28.02.2011
Eunice Rodrigues de Lima Santos	04975-01	Ag. Administr.	ÍMPARH	05.08.2009 à 28.02.2011
Mª Ileana Vieira de Paula Pessoa	10483-01	Ag. Administr.	ÍMPARH	24.08.2009 à 28.02.2011
Antonio Morais Sobrinho	14749-01	Ag. Administr.	IPM	01.06.2009 à 28.02.2011
Fcª Shirley Pinheiro Santos	13419-01	Ag. Administr.	IPM	01.06.2009 à 28.02.2011
Josefa Luziane de Freitas	16793-01	Ag. Administr.	IPM	01.06.2009 à 28.02.2011
Martha Cecília Freitas de Lacerda	10333-01	Ag. Administr.	IPM	01.06.2009 à 28.02.2011
Zilmar Marques Palhano	24732-01	Ag. Administr.	IPM	01.06.2009 à 28.02.2011
José Kleber Calou Filho	13723-01	Advogado	SME	01.03.2009 à 28.02.2011
Mª da Assunção Miranda Fontenele	14337-01	Ag. Administr.	SEINF	02.03.2009 à 28.02.2011
Mª de Fátima de Lima Oliveira	17392-01	Aux. Serviços	SEINF	02.03.2009 à 28.02.2011
Mª do Socorro Faustino Umbelino	14302-01	Ag. Administr.	SEINF	01.06.2009 à 28.02.2011
Silvia Fernanda Costa Oliveira	17517-01	Ag. Administr.	SEINF	12.08.2009 à 28.02.2011
Tatiana Rocha Pontes de Castro	13052-01	Ag. Administr.	SEINF	01.06.2009 à 28.02.2011
Filomena Braga de Oliveira	08977-01	Química	SEINF	17.06.2009 à 28.02.2011
Mª Lucíula Uchoa Matos dos Santos	12309-01	Ag. Administr.	SEMAM	01.03.2009 à 28.02.2011
Sandra Maria Magalhães	14725-01	Assist. Social	SEMAS	01.03.2009 à 28.02.2011

Hercília Maria B. do Nascimento	47664-01	Professor	SER I	01.03.2009 à 28.02.2011
Cleudo Pedrosa Nunes	53041-01	Desenhista	SER I	01.03.2009 à 28.02.2011
Mª Adélia Oliveira dos Santos	03507-01	Ag. Administr.	SER II	01.03.2009 à 28.02.2011
Mª das Graças Cruz Limeira Lima	05634-01	Professor	SER II	01.03.2009 à 28.02.2011
Nádia Maria Sarmento Gomes	48272-01	Professor	SER II	01.03.2009 à 28.02.2011
Ruth Neide Matos Gomes Correia	47802-01	Professor	SER II	01.03.2009 à 28.02.2011
Telma Efigênia Tenório Cruz	06715-01	Professor	SER II	01.03.2009 à 28.02.2011
Valdemar Bento Araruna	14848-01	Ass. Administr.	SER II	01.07.2009 à 28.02.2011
Sebastião Rufino Moreira	00462-01	Ag. Administr.	SER III	01.03.2009 à 28.02.2011
Alberto James Torres Martins	22796-01	Ag. Administr.	SER III	01.08.2009 à 28.02.2011
Antonia Josélia Braga	11641-01	Advogado	SER III	17.08.2009 à 28.02.2011
Francisco Aleluia Pereira	63514-01	Aux. Serv. Saúde	SER III	01.03.2009 à 28.02.2011
Jesus Fernandes Leite	05495-01	Ag. Administr.	SER III	01.03.2009 à 28.02.2011
Lucineide Matos Lopes	47858-01	Professor	SER III	01.09.2009 à 28.02.2011
Raimundo Aguiar Azevedo	09074-01	Ag. Administr.	SER III	14.08.2009 à 28.02.2011
Cena Maria Leite Pereira	18784-01	Professor	SER III	01.07.2009 à 28.02.2011
Olgarina Marino Maia	15704-01	Professor	SER III	01.07.2009 à 28.02.2011
Rigoberto Gadelha Chaves	21857-01	Médico	SER IV	01.03.2009 à 28.02.2011
Martha Lima Fonseca do Carmo	49546-01	Professor	SER IV	01.09.2009 à 28.02.2011
Evonildes Maciel de Oliveira	15849-01	Ag. Administr.	SER V	01.03.2009 à 28.02.2011
Fcª Nivaldo Nascimento de Oliveira	24284-01	Ag. Administr.	SER V	01.03.2009 à 28.02.2011
Robert Grover Gonçalves	11751-01	Ag. Administr.	SER V	01.03.2009 à 28.02.2011
Claudia Helena Peres Martins	56723-01	Ag. Administr.	SER VI	01.09.2009 à 28.02.2011
Mª Auxiliadora Lemos Benevides	09532-01	Professor	SER VI	03.07.2009 à 28.02.2011
Fcª Soraya Nobre Alencar	15148-01	Sociólogo	SER VI	01.06.2009 à 28.02.2011
Fcª José Queiroz Maia	04050-01	Médico	SER VI	03.07.2009 à 28.02.2011
Marcos Régio Pereira	14316-01	Ag. Administr.	SER VI	03.07.2009 à 28.02.2011
Mª do Socorro M. Tavares Marques	15693-01	Médico	SER VI	01.03.2009 à 28.02.2011
Mª Leopoldina de F. Vasconcelos	18036-01	Administrador	SER VI	01.05.2009 à 28.02.2011
Paulo Eduardo B. de Menezes	17222-01	Ag. Administr.	SER VI	01.03.2009 à 28.02.2011
Rosana Maria Avelar de Oliveira	53407-01	Professor	SER VI	01.09.2009 à 28.02.2011

\*\*\* \*\* \*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** - O TITULAR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, por meio do presente instrumento, em observância aos requisitos da Lei nº 8.666/93, e nos termos da análise realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortaleza, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 01/2009, referente à contratação de empresa para execução do serviço de impressão de quatro tiragens da Revista da Procuradoria Geral do Município, cuja despesa correrá à conta de dotações consignadas.

das ao Projeto/Atividade/Código 03.128.0005.2007. 0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso 100, do orçamento do Fundo de Aperfeiçoamento da Procuradoria Geral do Município, e ADJUDICA seu objeto em favor da seguinte empresa vencedora: GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA, no valor total de R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, dando ciência aos interessados, observando as prescrições legais pertinentes. Fortaleza, 10 de setembro de 2009. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**PORTARIA Nº 23/2009** - De 24 de setembro de 2009. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 79 da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Designar o servidor JOSÉ WEYNES ANFRÍSIO DE MATO, matrícula 63247-01, Coordenador da Comissão de Execução e Acompanhamento do Programa Municipal de Inclusão Social, DAS-1, LÚCIA MARIA SILVA ALCÂNTARA, matrícula 664702-DNI-I, Encarregado de Atividades Técnicas, e GUILHERMINA MARIA LEORNE, matrícula 754302, Encarregado de Atividades Técnicas, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEPLA, para responderem pelo recebimento de material e/ou equipamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, em observância ao Art. 15, 8º da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a partir desta data e até ulterior deliberação. Cessa-se qualquer outra disposição em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em 24 de setembro de 2009. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO/SEPLA.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 50/2009** - 24 de setembro de 2009. Nomeia os membros da Comissão Setorial de Acompanhamento do Desenvolvimento do PCCS do ambiente de especialidade metrologia legal e qualidade. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.335, de 28 de dezembro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Fortaleza para o ambiente de especialidade metrologia legal e qualidade, e considerando ainda o disposto no Decreto nº 12.380, de 13 de maio de 2008, que instituiu a Comissão Multidisciplinar de Acompanhamento do Desenvolvimento dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Fortaleza, tendo em vista a solicitação de desligamento dos membros da comissão instituída pela Portaria nº 38/2008, de 19 de junho de 2008, publicada no DOM de 20/06/2008. RESOLVE: Nomear os membros que irão compor a Comissão Setorial de Acompanhamento do Desenvolvimento do PCCS para o ambiente de especialidade metrologia legal e qualidade, não remunerada, com perfil técnico, que coordenará os processos de promoção, progressão e concessão do incentivo de titulação, e encaminhará os resultados à Comissão Multidisciplinar, vinculada à Secretaria de Administração do Município - SAM.

**1. MEMBROS REPRESENTANTES DE SERVIDORES:**

TITULARES	GRUPO OCUPACIONAL
a) Antonio Mourão Melo, Matrícula 271	Estratégico

b) Valéria Cristina Soares Guimarães, matrícula 19992	Tático
c) Nazi da Silva Monção, Matrícula 389	Operacional

**2. MEMBROS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:**

a) Raimunda Márcia Melo, matrícula 372
b) Maria Ramísia de Sousa, matrícula 22439

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 24 de setembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.08.2009 à 31.07.2010. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE. O(A) REPRESENTANTE DA UFC - CONVENIADA, e a estagiária LYVIA LEITE CUNHA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Vale do Acaraú - UVA/IDJ e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 10.08.2009 à 31.01.2010. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE. PELO SEU REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UVA - CONVENIADA, e o estagiário THALLYSON CORDEIRO CIPRIANO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a EEFM José Bezerra D. Menezes e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível Médio como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 20.02.2009 à 19.02.2010. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - PELO SEU REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA EEFM JOSÉ BEZERRA DE MENEZES - CONVENIADA, e a estagiária SAMARA PEREIRA TARGINO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Faculdade 7 de Setembro - FA7 e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação

profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 12.08.2008 à 11.08.2009. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - PELO SEU REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA FACULDADE 7 DE SETEMBRO - FA7 - CONVENIADA**, e o estagiário **ANDERSON GADELHA MIRANDA**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Faculdade 7 de Setembro - FA7 e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 06.08.2008 à 05.08.2009. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - PELO SEU REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA FACULDADE 7 DE SETEMBRO - FA7 - CONVENIADA**, e o estagiário **EMANUEL VITOR NOBRE GASPAR**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 22.09.2009 à 21.09.2010. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - PELO SEU REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA**, e a estagiária **SAMARA LINO DE BRITO**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 30.06.2009 à 29.06.2010. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - PELO SEU REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA**, e o estagiário **CÍCERO PEREIRA DE SOUZA**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 30.06.2009 à 29.06.2010. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria**

**de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - PELO SEU REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA**, e o estagiário **ADRIANO DA SILVA ABREU**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 12.08.2009 à 11.08.2010. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - PELO SEU REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA**, e a estagiária **CÁSSIA LEMOS SOARES**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 24.08.2009 à 23.08.2010. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - PELO SEU REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA**, e a estagiária **YARA MÁRCIA DE SOUSA RODRIGUES**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 04.08.2009 à 03.08.2010. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - PELO SEU REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA**, e a estagiária **VANDILEIDE MARIA OLIVEIRA DE SOUSA**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 12.08.2009 à 11.08.2010. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria**

de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - PELO SEU REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UECE - CONVENIADA, e a estagiária LARISSA BEZERRA SANTOS.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 23.09.2009 à 22.09.2010. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - PELO SEU REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UECE - CONVENIADA, e a estagiária ANTONIA VALERIA VIEIRA ROCHA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 08.09.2009 à 07.09.2010. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - PELO SEU REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIFOR - Fátima de Maria Sales Sanford - CONVENIADA, e a estagiária ISABHEL MARYA BASTOS CARVALHO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2009 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2009.** I - ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Administração do Município. II - DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: EXPRESSA Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.234.797/0001-78; BECTON DICKINSON Indústria Cirúrgicas Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.551.379/0008-74; MAJELA Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.483.928/0001-08. III - OBJETO: Aquisição de medicamentos/materiais para atendimento de solicitações oriundas de processos judiciais destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde da Rede Municipal; Fornecedor/ Produto: EXPRESSA Distribuidora de Medicamentos Ltda/lote 01, 1.1 Insulina glargina 100 ui/ml. Frasco com 3 ml (refil) - Quantidade, 300 frascos. Valor total do lote R\$ 15.984,00 (quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais). Lote 02, 2.1 Insulina lispro 100 ui/ml. Frasco com 3 ml (refil) - Quantidade, 500 fracos. Valor total do lote R\$ 9.405,00 (nove mil e quatrocentos e cinco reais). Valor total da empresa R\$ 25.389,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais); BECTON DICKINSON Indústria Cirúrgicas Ltda/lote 03, 3.1 Seringa descartável de 01 ml para aplicação de insulina. Quantidade: 2.000.000 unidades. Valor total da empresa R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais); Majela Hospitalar Ltda/lote 04, 4.1 Tira reagente para determinação de glicose no sangue capilar/venoso/arterial. Quantidade: 50.000 unidades. Valor total do lote: R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos nº 11.251 de 10.09.2002 e nº 12.255 de 06.09.2007 e Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico

nico nº 18/2009. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município. VII - DATA DA ASSINATURA: 10.09.2009. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria Municipal de Saúde.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2008 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2007.** Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2009, no Gabinete do Secretário de Administração do Município de Fortaleza, na Avenida Desembargador Moreira, 2875, 2º andar, o Secretário de Administração do Município de Fortaleza, Dr. Vaumik Ribeiro da Silva, portadora do CPF nº 072.984.553-20; a Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu titular Alexandre José Mont'Alverne Silva, CPF nº 104.895.333-53, e a empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.600.131/0001-97 com sede na cidade de Fortaleza-CE, na Rua Tereza Cristina, 1258, Centro, CEP 60.015-141, representada pela Sócia Sra. Francisca das Chagas Aguiar, CPF 391.309.163-72. As partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente termo de aditivo de ata de registro de preços, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas de aproximadamente 18 kg para atender as necessidades da Defesa Civil de Fortaleza nas ocorrências das comunidades das áreas de risco durante as ações emergenciais e preventivas; 24 kg para o Programa de Incentivo as Ações de Controle de Tuberculose através da Célula de Atenção Básica - CAB e 17 kg para as pessoas vivendo com HIV/AIDS da Coordenação Municipal de DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. 610 do Processo Administrativo nº 499/2007, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores, e pela Lei 10.520/02 e pelo Decreto 11.251/02, pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objeto o realinhamento do preço do lote 03 - Cestas básicas de aproximadamente 24 kg para o Programa de Incentivo as Ações de Controle de Tuberculose através da Célula de Atenção Básica - CAB que com põe o presente aditivo, consoante informações e documentos, inclusive planilha de composição de custos, os quais integram o Processo Administrativo PMF nº 69465/2009 de 22.06.2009, conforme Parecer Jurídico da PGM nº 038/2009 e do Processo nº 39465/2009 de 01.09.2008 PGM. CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão do referido realinhamento o preço do lote 03 - Cesta Básica de aproximadamente 24 kg que no ato da homologação, adjudicação e assinatura da ata o preço foi de R\$ 47,58 (quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), passa a ser fixado em R\$ 62,04 (sessenta e dois reais e quatro centavos), a partir do dia 17 de dezembro de 2008 conforme detalhamento anexo ao Processo nº 69465/2009 PMF e Parecer Jurídico da PGM nº 038/2009, cujo pagamento será efetivado na conformidade das disposições contidas na Ata de Registro de Preço original. CLÁUSULA TERCEIRA - Com fulcro no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, que reza sobre as alterações dos contratos administrativos, seus acréscimos e supressões. CLÁUSULAS QUARTA - Ratificam-se todas as outras cláusulas contratuais do contrato originárias não alteradas por este termo. CLÁUSULA QUINTA - o foro do presente aditivo permanece o mesmo do contrato que o originou, ou seja, a Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. Para Firmeza e validade do que aqui foi estipulado, o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram. Fortaleza, 14 de setembro de 2009. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - Vaumik Ribeiro da Silva. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Alexandre José Mont'Alverne Silva.** CONTRATADA: **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - Francisca das Chagas Aguiar.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRE DE PREÇOS Nº 69/2008 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2008.** Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro 2009, no Gabinete do Secretário de Administração do Município de Fortaleza, na Avenida Desembargador Moreira, 2875, 2º andar, o Secretário de Administração do Município de Fortaleza, Dr. Vaumik Ribeiro da Silva, portador do CPF nº 072.984.553-20; a Secretaria Municipal de Educação, representada por sua titular Ana Maria de Carvalho Fontenele, CPF nº 439.232.917-87, e a empresa - M&C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.321.175/0001-88 com sede na cidade de Euzébio-CE, na Av. Eusébio de Queiroz nº 2290 - Tamatanduba, CEP 60.176-000, representada pelo Sócio Sr. Marcelo Carvalho de Assis, CPF 457.818.343-20. As partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente termo de aditivo de Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das Escolas de Ensino Infantil e Fundamental - PNAE, Educação de Jovens e Adultos - PEJA, creches (PNAE/PNAC) e das creches municipalizadas de Fortaleza, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. 3229 do Processo Administrativo nº 213/2008, e que rege pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores, e pela Lei 10.520/02 e pelo Decreto 11.251/02, pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO** - O presente aditivo tem por objeto o realinhamento do preço do lote 4.1 - açúcar cristal branco, de origem vegetal constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente de 1000g. Fardo com 30kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente (Resolução RDC nº 360/03 - Anvisa, Resolução RDC nº 359/03 - Anvisa, Resolução RDC nº 259/02 - Anvisa, Resolução RDC nº 123/04 - Anvisa, Lei nº 10.674/03). Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. Mr. Jojo, que compõe o presente aditivo, consoante informações e documentos, inclusive planilha de composição de custos, os quais integram o Processo administrativo PMF nº 70754/2009 de 24.06.2009, conforme Parecer Jurídico da SME nº 459/2009 e despacho da Secretaria Municipal de Educação. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Em razão do referido realinhamento o preço do lote 04.1 - Açúcar cristal branco, de origem vegetal constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente de 1000g, que no ato da homologação, adjudicação e assinatura da ata o preço foi de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), passa a ser fixado em R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos), a partir do dia 24 de junho de 2009 conforme detalhamento anexo ao Processo nº 70754/2009 PMF e Parecer Jurídico da SME nº 159/2009 e ata de negociação de preços, cujo pagamento será na conformidade das disposições contidas na Ata de registro de Preço original. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Com fulcro no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, que reza sobre as alterações dos Contratos Administrativos, seus acréscimos e supressões. **CLÁUSULA QUARTA** - Ratificam-se todas as outras cláusulas contratuais do contrato originárias não alteradas por este termo. **CLÁUSULA QUINTA** - O foro do presente aditivo permanece o mesmo do contrato que o originou, ou seja, a Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do que aqui foi estipulado, o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes - Fortaleza, 17 de setembro de 2009. **CON-TRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - Vaumik Ribeiro da Silva. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Ana Maria de Carvalho Fontenele. CONTRATADAS: M C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - Marcelo Carvalho de Assis.**

\*\*\* \*\* \*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologação do Pregão Presencial nº 25/2009, referente à Contratação de empresa pessoa física ou jurídica para registro de preços visando a Aquisição de 10 (dez) mil latas de leite especial, para atender aos usuários do Projeto Plantão Social: Travessia para a Cidadania da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Presencial nº 25/2009, originário do ofício nº 334A/2009 - GS, de 20/05/2009 com abertura no dia 07.08.2009, HOMOLOGO nos termos indicados pelo relatório assinado pelo pregoeiro Carlos Alberto Coelho Leitão, da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza nas páginas nºs 523 e 524 do processo em referência, onde foi classificada em primeiro lugar a seguinte empresa: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.600.131/0001-97 para o Lote 01, no valor total de R\$ 111.100,00 (cento e onze mil e cem reais). O valor global da licitação homologada é de 111.100,00 (cento e onze mil e cem reais).

Fortaleza, 22 de setembro de 2009.

**Vaumik Ribeiro da Silva**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**  
\*\*\* \*\* \*

**ERRATA** - Nos Atos relacionados abaixo, fazem-se as seguintes retificações: Ato nº 4920/2004, de 01.07.2004 que nomeou os aprovados em concurso público, pertencentes ao Grupo Operacional do Magistério - MAG, no que se refere a servidora discriminada a seguir, matrícula nº 61969-01, lotada na Secretaria Executiva Regional IV:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Suely Christina Miranda Mattos	Suely Christina Miranda Mattos

Ato nº 3779/2009, de 09.06.2009, decide incorporar em caráter definitivo a carga horária suplementar exercida pelos Professores, no que se refere a servidora discriminada a seguir, matrícula nº 61969-01, lotada na Secretaria Executiva Regional IV.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Suely Christina Miranda Mattos	Suely Christina Miranda Mattos

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 30 de setembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\* \*

**ERRATA** - Nos Atos relacionados abaixo, fazem-se as seguintes retificações: Ato nº 2087/2007, de 28.03.2007, que concedeu a Gratificação de Adicional Noturno, no período de 01.01.2006 a 31.03.2006, a servidora MISLENE DA SILVA NOBRE, matrícula nº 60756-01, Agente Administrativo, com lotação discriminada a seguir:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Lotada na Secretaria Executiva Regional VI	Lotada na Secretaria Executiva Regional IV

Ato nº 2088/2007, de 28.03.2007, que concedeu a GRATIFICAÇÃO de Adicional Noturno, no período de 01.02.2005 a 31.12.2005, a servidora MISLENE DA SILVA NOBRE, matrícula nº 60756-01, Agente Administrativo, com lotação discriminada a seguir:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Lotada na Secretaria Executiva Regional VI	Lotada na Secretaria Executiva Regional IV

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 30 de setembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - No Ato nº 4613/2009, de 30.06.2009, que concedeu a Gratificação pela prestação de Serviço Extraordinário, aos servidores Motoristas, lotados na Secretaria Executiva Regional V, onde se lê: no período de 01.01.2009 a 31.03.2009, leia-se: no período de 01.07.2009 a 30.09.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 28 de setembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - No Ato de nº 7100/2009, que concedeu passagens e diárias para ANTÔNIO TIAGO FERNANDES DA SILVA ARAÚJO, onde se lê: nos dias 17 e 18.09.2009, leia-se: nos dias 24 e 25.09.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 28 de setembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - No Ato nº 7099/2009, que concedeu passagens e diárias para SILVANA CRISTINA FUJITA, onde se lê: nos dias 17 e 18.09.2009, leia-se: nos dias 24 e 25.09.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 28 de setembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

#### SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 65/2009** - O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza. CONSIDERANDO que o servidor, Vicente Férrer Augusto Gonçalves, Encarregado de Atividades Técnicas (Registro Financeiro), responsável pelo Setor de Cartografia, passou a integrar a equipe da Célula de Contabilidade da Secretaria de Finanças. CONSIDERANDO que a Secretaria de Finanças não pode sofrer descontinuidade do serviço a ser prestado pelo Setor de Cartografia. RESOLVE: Art. 1º Designar o auditor de tributos municipais, Sr. Renato de Miranda Firmeza, matrícula 64819.01, para responder pelo Setor de Cartografia, podendo praticar todos os atos que sejam necessários para o bom funcionamento do setor. Art. 2º O servidor indicado no art. 1º não fará jus a nenhuma vantagem financeira por estar respondendo pelo Setor de Cartografia. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e tem efeitos retroativos a 01 de julho de 2009. Publique-se, cumpra-se. Fortaleza, 10 de setembro de 2009. **Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 66/2009** - O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza. CONSIDERANDO que deve ser anualmente realizado inventário dos bens móveis tombados em cada Secretaria Municipal. CONSIDERANDO, ainda, a orientação da Secretaria de Administração do Município, baseado no Decreto nº 10.484 de 02 de março de 1999, segundo a qual todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal devem formar comissão de inventário para execução do levan-

tamento patrimonial de 2009. RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão para realização do Inventário dos Bens Móveis da Secretaria de Finanças, compostas pelos seguintes servidores: 1. FERNANDO CÉSAR COSTA DE OLIVEIRA; 2. FRANCISCO EDMILSON CARNEIRO OLIVEIRA; 3. ALICE BEZERRA BASTOS SALES. Art. 2º A Comissão supramencionada desenvolverá seus trabalhos sobre a coordenação do primeiro membro indicado. Art. 3º Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores indicados para comporem a presente comissão. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se, cumpra-se. Fortaleza, 15 de setembro de 2008. **Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO** - CONTRATANTE: Município de Fortaleza através da Secretaria de Finanças do Município. CONTRATADO: Fundação Demócrito Rocha. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o apoio à realização do III Empreender, evento que terá como tema principal o Micro Empreendedor Individual (MEI) e se desenvolverá entre 09 de setembro de 2009 e 09 de outubro de 2009, culminando com a realização de evento no auditório do SEBRAE - CE, como forma de promover o desenvolvimento institucional do Ente Municipal através da ampla publicidade e envolvimento da sociedade com a formalização dos empreendedores individuais, em busca de atingir um dos objetivos primordiais da Prefeitura de Fortaleza, consistente em reduzir o trabalho informal e promover a inclusão social dos pequenos empreendedores. VIGÊNCIA: O prazo para execução dos serviços será de 09 de setembro a 09 de outubro de 2009, sendo que o prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura, em 25 de setembro de 2009, até a liberação total dos recursos, de acordo com o estabelecido no contrato, cuja data prevista é 14 de outubro de 2009. VALOR: Para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão a contar da Dotação Orçamentária 04.129.0012.2023.0002 Elemento de Despesas 33.90.39, Fonte 100. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie. DATA/ASSINATURAS: Fortaleza, 25 de setembro de 2009. Pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO: **Sr. Alexandre Sobreira Cialdini.** Pela FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA: **Sra. Luciana de Alcântara Dummar Avelino de Azevedo.**

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Processo de Dispensa de Licitação nº 65873/2009 - PMF, cujo objeto é a Contratação com a Fundação Demócrito Rocha para dar apoio à realização do III Empreender, e em conformidade com o Despacho de fls. 38 à 44, emitido pelo Procurador Geral do Município, concluindo pela possibilidade da contratação por dispensa de licitação, e considerando ainda a conveniência, oportunidade da contratação e a existência de verba orçamentária para tal, vem ratificar o procedimento de dispensa de licitação, para contratar a Fundação Demócrito Rocha.

Publique-se.

Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

**Alexandre Sobreira Cialdini  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

\*\*\* \*\*

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 30

JANEIRO A AGOSTO 2009 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I ( LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º )

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS	3.411.734.000	2.937.393.573	446.043.603	15,19	1.922.643.968	65	1.014.749.605
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	3.227.508.000	2.754.419.846	415.230.724	15,08	1.797.731.216	65	956.688.630
RECEITAS CORRENTES	2.769.852.050	2.634.491.755	402.409.315	15,27	1.744.605.433	66	889.886.322
RECEITA TRIBUTÁRIA	498.592.000	517.974.759	87.315.764	16,86	356.617.946	69	161.356.813
Impostos	492.268.000	508.748.759	85.398.363	16,79	351.131.956	69	157.616.803
Taxas	6.324.000	9.226.000	1.917.400	20,78	5.485.990	59	3.740.010
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	194.198.000	194.198.000	31.206.554	16,07	118.197.898	61	76.000.102
Contribuições Sociais	91.501.000	91.501.000	12.800.799	13,99	47.946.817	52	43.554.183
Contribuições Econômicas	102.697.000	102.697.000	18.405.755	17,92	70.251.080	68	32.445.920
RECEITA PATRIMONIAL	66.512.000	69.853.615	11.711.708	16,77	51.963.405	74	17.890.210
Receitas Imobiliárias	925.000	403.014	78.481	19,47	265.052	66	137.962
Receitas de Valores Mobiliários	53.256.000	58.036.144	9.801.083	16,89	44.890.057	77	13.146.087
Receita de Concessões e Permissões	5.419.000	8.073.028	1.832.144	22,69	6.808.296	84	1.264.732
Compensações Financeira	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	6.912.000	3.341.429	-	-	-	-	3.341.429
RECEITA DE SERVIÇOS	14.733.000	3.138.827	639.244	20,37	963.135	31	2.175.691
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.884.447.050	1.757.620.449	255.049.157	14,51	1.160.600.433	66	597.020.016
Transferências InterGovernamentais	1.806.889.000	1.703.146.593	247.880.797	14,55	1.132.813.370	67	570.333.223
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	77.556.050	54.473.856	7.168.360	13,16	27.787.062	51	26.686.793
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências da União	2.000	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.370.000	91.706.105	16.486.888	17,98	56.262.616	61	35.443.489
Multas e Juros de Mora	46.125.000	45.934.840	7.840.679	17,07	26.591.427	58	19.343.414
Indenizações e Restituições	6.564.000	6.267.399	1.238.790	19,77	3.230.311	52	3.037.088
Receita da Dívida Ativa	39.047.000	35.415.382	7.138.099	20,16	24.015.212	68	11.400.170
Receitas Correntes Diversas	19.634.000	4.088.484	269.320	6,59	2.425.667	59	1.662.818
RECEITAS DE CAPITAL	457.655.950	119.928.091	12.821.409	10,69	53.125.783	44	66.802.308
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	271.968.000	32.931.494	5.156.200	15,66	15.543.098	47	17.388.396
Operações de Crédito Internas	52.758.000	8.693.274	-	-	3.698.128	43	4.995.146
Operações de Crédito Externas	219.210.000	24.238.220	5.156.200	21,27	11.844.970	49	12.393.250
ALIENAÇÃO DE BENS	16.000	503.040	-	-	495.040	98	8.000
Alienação de Bens Móveis	8.000	8.540	-	-	540	6	8.000
Alienação de Bens Imóveis	8.000	494.500	-	-	494.500	100	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	394.000	-	42.355	-	166.357	-	(166.357)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	185.277.950	86.493.557	7.622.855	8,81	36.921.288	43	49.572.269
Transferências InterGovernamentais	1.638.000	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	183.639.950	86.493.557	7.622.855	8,81	36.921.288	43	49.572.269
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital Diversas	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	184.226.000	182.973.727	30.812.879	16,84	124.912.752	68	58.060.975
Receitas de Contribuições	181.710.000	181.710.000	30.812.879	16,96	124.778.803	69	56.931.197
Contribuições Sociais	181.710.000	181.710.000	22.774.363	12,53	91.958.595	51	89.751.405
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	137.453.000	137.453.000	22.774.363	16,57	91.958.595	67	45.494.405
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	137.453.000	137.453.000	22.774.363	16,57	91.958.595	67	45.494.405
Outras Contribuições Sociais	44.257.000	44.257.000	8.038.517	18,16	32.820.208	74	11.436.792
Contribuições do Programa de Saúde do Servidor	44.257.000	44.257.000	8.038.517	18,16	32.820.208	74	11.436.792

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 31

Receitas de Serviços	2.516.000	1.263.727	-	-	133.949	11	1.129.778
Serviços Educacionais	2.500.000	1.221.247	-	-	98.183	8	1.123.065
Outros Serviços	16.000	42.480	-	-	35.766	84	6.714
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)</b>	<b>3.411.734.000</b>	<b>2.937.393.573</b>	<b>446.043.603</b>	<b>15</b>	<b>1.922.643.968</b>	<b>65</b>	<b>1.014.749.605</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>							
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL C/REFINANC. (V) = (III+IV)</b>	<b>3.411.734.000</b>	<b>2.937.393.573</b>	<b>446.043.603</b>	<b>15</b>	<b>1.922.643.968</b>	<b>65</b>	<b>1.014.749.605</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>							
<b>TOTAL (VII) = (V) + (VI)</b>	<b>3.411.734.000</b>	<b>2.937.393.573</b>	<b>446.043.603</b>	<b>15</b>	<b>1.922.643.968</b>	<b>65</b>	<b>1.014.749.605</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	LIMITAÇÃO DE EMPENHO <sup>1</sup> (f)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (g) = (d+e-f)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (g-h)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.411.734.000	32.430.328	477.485.168	2.966.679.160	488.685.139	1.878.380.022	485.786.782	1.799.387.603	52	1.644.776.725
DESPESAS CORRENTES	2.454.270.924	97.235.189	84.540.460	2.466.965.653	410.248.499	1.603.604.786	411.674.577	1.542.255.432	60	1.009.250.681
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.293.883.261	11.604.926	-	1.305.488.187	200.846.643	802.824.414	202.129.477	799.656.891	61	505.831.296
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.800.000	(1.863.000)	-	23.937.000	3.329.496	14.392.082	3.329.496	14.392.082	60	9.544.918
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.134.587.663	87.493.263	84.540.460	1.137.540.466	206.072.360	786.388.290	206.215.605	728.206.458	60	493.874.468
DESPESAS DE CAPITAL	772.560.613	(61.442.478)	392.839.130	318.279.005	49.572.073	162.510.165	45.262.359	144.946.355	20	566.171.780
INVESTIMENTOS	736.281.613	(60.175.398)	391.524.163	284.582.052	43.584.427	137.023.069	39.274.714	119.459.259	18	556.646.956
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.579.000	(1.267.080)	1.314.967	3.996.953	321.852	2.441.356	321.852	2.441.356	46	2.870.564
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	29.700.000	-	-	29.700.000	5.665.794	23.045.741	5.665.794	23.045.741	78	6.654.259
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	660.463	-	-	660.463	-	-	-	-	-	660.463
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	184.242.000	(3.362.383)	105.578	180.774.039	28.864.568	112.265.071	28.849.846	112.185.816	62	68.693.801
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	181.726.000	(1.926.227)	-	179.799.773	28.845.568	112.147.272	28.844.846	112.146.550	62	67.653.223
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.516.000	(1.436.156)	105.578	974.266	19.000	117.799	5.000	39.266	4	1.040.578
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>3.411.734.000</b>	<b>32.430.328</b>	<b>477.485.168</b>	<b>2.966.679.160</b>	<b>488.685.139</b>	<b>1.878.380.022</b>	<b>485.786.782</b>	<b>1.799.387.603</b>	<b>52</b>	<b>1.644.776.725</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>3.411.734.000</b>	<b>32.430.328</b>	<b>477.485.168</b>	<b>2.966.679.160</b>	<b>488.685.139</b>	<b>1.878.380.022</b>	<b>485.786.782</b>	<b>1.799.387.603</b>	<b>52</b>	<b>1.167.291.556</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>								<b>123.256.365</b>		
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>3.411.734.000</b>	<b>32.430.328</b>	<b>477.485.168</b>	<b>2.966.679.160</b>	<b>488.685.139</b>	<b>1.878.380.022</b>	<b>485.786.782</b>	<b>1.922.643.968</b>	<b>56</b>	<b>1.044.035.191</b>

FONTE: Célula de Contabilidade

1. A coluna LIMITAÇÃO DE EMPENHO refere-se aos valores contingenciados conforme o que determina o art. 9º da Lei Complementar 101/2000

**Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. José Wesley da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE.**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2009 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO II ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre(b)	% (b/total b)		% (b/a)
DESPESAS ( EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS ) ( I )	3.227.492.000	3.263.284.711	459.820.572	1.766.114.951	456.936.936	1.687.201.787	93,77	51,70	1.576.082.924
LEGISLATIVA	85.953.000	85.953.000	9.861.688	54.709.552	12.114.729	48.477.817	2,69	56,40	37.475.183



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009**

**QUARTA-FEIRA - PÁGINA 33**

Dir. Ind. Coletivos e Difusos	284.027	96.027	-	-	-	-	-	-	96.027
<b>URBANISMO</b>	<b>525.333.135</b>	<b>517.432.766</b>	<b>53.942.723</b>	<b>199.661.767</b>	<b>54.134.044</b>	<b>190.259.296</b>	<b>10,57</b>	<b>36,77</b>	<b>327.173.470</b>
Administração Geral	4.451.126	4.432.586	451.715	1.882.746	444.447	1.784.782	0,10	40,27	2.647.804
Ordenamento Territorial	558.506	452.506	5.671	5.671	1.920	1.920	0,00	0,42	450.586
Infra Estrutura Urbana	294.740.332	264.587.921	13.175.717	42.998.061	14.367.095	40.443.301	2,25	15,29	224.144.620
Serviços Urbanos	195.415.016	216.775.948	37.035.643	140.021.480	36.013.635	136.167.359	7,57	62,81	80.608.589
Transporte Coletivo Urbano	30.168.155	31.183.805	3.273.976	14.753.809	3.306.947	11.861.933	0,66	38,04	19.321.872
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>167.404.232</b>	<b>165.469.262</b>	<b>15.221.675</b>	<b>32.055.990</b>	<b>12.762.978</b>	<b>29.405.889</b>	<b>1,63</b>	<b>17,77</b>	<b>136.063.373</b>
Administração Geral	1.555.253	1.840.253	289.200	1.022.671	268.479	969.956	0,05	52,71	870.297
Formação de Recursos Humanos	10.799	35.799	-	-	-	-	-	-	35.799
Habitação Urbana	165.838.180	163.593.210	14.932.475	31.033.318	12.494.498	28.435.934	1,58	17,38	135.157.276
<b>SANEAMENTO</b>	<b>9.092.619</b>	<b>9.537.249</b>	<b>274.861</b>	<b>1.506.167</b>	<b>144.042</b>	<b>1.261.167</b>	<b>0,07</b>	<b>13,22</b>	<b>8.276.082</b>
Saneamento Básico Urbano	9.092.619	9.537.249	274.861	1.506.167	144.042	1.261.167	0,07	13,22	8.276.082
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>75.706.780</b>	<b>62.422.976</b>	<b>8.520.705</b>	<b>35.539.023</b>	<b>8.992.457</b>	<b>35.442.659</b>	<b>1,97</b>	<b>56,78</b>	<b>26.980.317</b>
Administração Geral	52.629.130	52.629.130	8.418.453	34.622.967	8.784.028	34.538.112	1,92	65,63	18.091.018
Formação de Recursos Humanos	93.284	54.284	3.152	6.272	-	3.120	0,00	5,75	51.164
Infra Estrutura Urbana	29.646	34.646	-	21.136	6.671	21.136	0,00	61,01	13.510
Preservação Conserv. Ambiental	21.421.014	7.882.210	-	512.804	106.899	509.379	0,03	6,46	7.372.831
Controle Ambiental	1.533.706	1.822.706	99.099	375.844	94.859	370.913	0,02	20,35	1.451.793
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>4.868.852</b>	<b>6.823.190</b>	<b>1.161.618</b>	<b>3.267.469</b>	<b>237.141</b>	<b>1.657.784</b>	<b>0,09</b>	<b>24,30</b>	<b>5.165.406</b>
Assistência a Criança e ao Adolescente	326.408	790.780	4.100	190.826	4.100	160.406	0,01	20,28	630.374
Ensino Profissional	319.002	1.231.532	901.137	913.537	-	-	-	-	1.231.532
Turismo	4.223.442	4.800.878	256.381	2.163.107	233.041	1.497.378	0,08	31,19	3.303.500
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>18.244.933</b>	<b>16.927.815</b>	<b>817.071</b>	<b>3.667.133</b>	<b>1.085.768</b>	<b>3.509.718</b>	<b>0,20</b>	<b>20,73</b>	<b>13.418.097</b>
Administração Geral	2.227.938	2.177.938	232.335	615.174	195.301	577.465	0,03	26,51	1.600.473
Formação de Recursos Humanos	17.750	17.750	-	-	-	-	-	-	17.750
Infra-Estrutura Urbana	839.356	675.338	-	-	-	-	-	-	675.338
Desporto Comunitário	15.159.889	14.056.789	584.736	3.051.959	890.467	2.932.253	0,16	20,86	11.124.536
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>93.888.032</b>	<b>91.573.917</b>	<b>12.889.184</b>	<b>57.501.453</b>	<b>12.905.454</b>	<b>57.460.882</b>	<b>3,19</b>	<b>62,75</b>	<b>34.113.035</b>
Serviço da Dívida Interna	51.600.000	52.800.000	8.995.290	37.437.823	8.995.290	37.437.823	2,08	70,90	15.362.177
Serviço da Dívida Externa	3.900.000	837.000	-	-	-	-	-	-	837.000
Outros Encargos Especiais	38.388.032	37.936.917	3.893.894	20.063.630	3.910.164	20.023.059	1,11	52,78	17.913.858
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>660.463</b>	<b>660.463</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>660.463</b>
Reserva de Contingência	660.463	660.463	-	-	-	-	-	-	660.463
<b>RESERVAS DO RPPS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))</b>	<b>184.242.000</b>	<b>180.879.617</b>	<b>28.864.568</b>	<b>112.265.071</b>	<b>28.849.846</b>	<b>112.185.816</b>	<b>6,23</b>	<b>62,02</b>	<b>68.693.801</b>
<b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>	<b>4.221.500</b>	<b>4.224.000</b>	<b>521.247</b>	<b>2.087.523</b>	<b>521.247</b>	<b>2.087.523</b>	<b>0,12</b>	<b>49,42</b>	<b>2.136.477</b>
Administração Geral	4.221.500	4.224.000	521.247	2.087.523	521.247	2.087.523	0,12	49,42	2.136.477
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>36.486.924</b>	<b>34.987.455</b>	<b>5.292.820</b>	<b>20.895.554</b>	<b>5.292.820</b>	<b>20.895.554</b>	<b>1,16</b>	<b>59,72</b>	<b>14.091.901</b>
Administração Geral	36.146.424	34.613.377	5.283.049	20.855.338	5.283.049	20.855.338	1,16	60,25	13.758.039
Controle Interno	29.500	29.500	3.004	12.914	3.004	12.914	0,00	43,78	16.586
Normalização e Fiscalização	148.000	199.578	6.767	27.302	6.767	27.302	0,00	13,68	172.277
Formação de Recursos Humanos	163.000	145.000	-	-	-	-	-	-	145.000
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>2.401.750</b>	<b>1.966.420</b>	<b>332.476</b>	<b>1.346.958</b>	<b>332.476</b>	<b>1.346.958</b>	<b>0,07</b>	<b>68,50</b>	<b>619.462</b>
Policimento	2.401.750	1.966.420	332.476	1.346.958	332.476	1.346.958	0,07	68,50	619.462
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.747.149</b>	<b>2.735.149</b>	<b>419.679</b>	<b>1.639.786</b>	<b>419.679</b>	<b>1.639.786</b>	<b>0,09</b>	<b>59,95</b>	<b>1.095.363</b>
Administração Geral	697.049	686.049	118.601	443.154	118.601	443.154	0,02	64,60	242.895
Formação de Recursos Humanos	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000	6.000	-	-	-	-	-	-	6.000
Assistência Comunitária	2.043.100	2.043.100	301.079	1.196.631	301.079	1.196.631	0,07	58,57	846.469
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.011.000</b>	<b>2.021.000</b>	<b>177.940</b>	<b>721.468</b>	<b>177.940</b>	<b>721.468</b>	<b>0,04</b>	<b>35,70</b>	<b>1.299.532</b>
Administração Geral	2.001.000	2.011.000	177.940	721.468	177.940	721.468	0,04	35,88	1.289.532
Formação de Recursos Humanos	10.000	10.000	-	-	-	-	-	-	-
<b>SAÚDE</b>	<b>69.453.438</b>	<b>69.192.408</b>	<b>11.343.553</b>	<b>44.484.982</b>	<b>11.328.831</b>	<b>44.405.728</b>	<b>2,47</b>	<b>64,18</b>	<b>24.786.680</b>
Administração Geral	3.212.750	3.523.650	560.164	2.123.314	560.164	2.123.314	0,12	60,26	1.400.336
Formação de Recursos Humanos	60.000	182.000	19.000	117.799	5.000	39.266	0,00	21,57	142.734
Atenção Básica	43.146.888	42.709.958	6.721.031	26.348.158	6.720.309	26.347.436	1,46	61,69	16.362.522
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.633.800	22.776.800	4.043.359	15.895.711	4.043.359	15.895.711	0,88	69,79	6.881.089
Vigilância Sanitária	400.000	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>65.669.639</b>	<b>64.511.905</b>	<b>10.597.205</b>	<b>40.392.232</b>	<b>10.597.205</b>	<b>40.392.232</b>	<b>2,24</b>	<b>62,61</b>	<b>24.119.673</b>
Administração Geral	1.567.000	1.440.000	229.411	886.945	229.411	886.945	0,05	61,59	553.055
Ensino Fundamental	57.541.256	56.510.522	9.274.977	35.336.389	9.274.977	35.336.389	1,96	62,53	21.174.133
Educação Infantil	6.561.383	6.561.383	1.092.817	4.168.898	1.092.817	4.168.898	0,23	63,54	2.392.485
<b>CULTURA</b>	<b>450.000</b>	<b>437.100</b>	<b>55.572</b>	<b>215.547</b>	<b>55.572</b>	<b>215.547</b>	<b>0,01</b>	<b>49,31</b>	<b>221.553</b>
Administração Geral	440.000	430.100	55.572	215.547	55.572	215.547	0,01	50,12	214.553
Formação de Recursos Humanos	10.000	7.000	-	-	-	-	-	-	7.000
<b>URBANISMO</b>	<b>121.000</b>	<b>127.540</b>	<b>12.466</b>	<b>40.932</b>	<b>12.466</b>	<b>40.932</b>	<b>0,00</b>	<b>32,09</b>	<b>86.608</b>

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009**

**QUARTA-FEIRA - PÁGINA 34**

Administração Geral	121.000	127.540	12.466	40.932	12.466	40.932	0,00	32,09	86.608
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>34.400</b>	<b>34.400</b>	<b>5.183</b>	<b>21.624</b>	<b>5.183</b>	<b>21.624</b>	<b>0,00</b>	<b>62,86</b>	<b>12.776</b>
Administração Geral	31.400	31.400	5.183	21.624	5.183	21.624	0,00	68,87	9.776
Formação de Recursos Humanos	3.000	3.000	-	-	-	-	-	-	-
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>509.250</b>	<b>509.250</b>	<b>96.577</b>	<b>385.945</b>	<b>96.577</b>	<b>385.945</b>	<b>0,02</b>	<b>75,79</b>	<b>123.305</b>
Administração Geral	509.250	509.250	96.577	385.945	96.577	385.945	0,02	75,79	123.305
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>115.000</b>	<b>115.000</b>	<b>7.220</b>	<b>22.039</b>	<b>7.220</b>	<b>22.039</b>	<b>0,00</b>	<b>19,16</b>	
Administração Geral	114.000	114.000	7.220	22.039	7.220	22.039	0,00	19,33	
Formação de Recursos Humanos	1.000	1.000	-	-	-	-	-	-	-
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>20.950</b>	<b>17.990</b>	<b>2.631</b>	<b>10.481</b>	<b>2.631</b>	<b>10.481</b>	<b>0,00</b>	<b>58,26</b>	<b>7.509</b>
Outros Encargos Especiais	20.950	17.990	2.631	10.481	2.631	10.481	0,00	58,26	7.509
<b>TOTAL ( III ) = ( I+II )</b>	<b>3.411.734.000</b>	<b>3.444.164.328</b>	<b>488.685.139</b>	<b>1.878.380.022</b>	<b>485.786.782</b>	<b>1.799.387.603</b>	<b>100,00</b>	<b>52,24</b>	<b>1.644.776.725</b>

**Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. José Wesmey da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE.**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO / 2008 A AGOSTO/ 2009**

RREO - ANEXO III ( LRF, Art. 53, Inciso I )

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2009		
	set/08	out/08	nov/08	dez/08	jan/09	fev/09	mar/09	abr/09	mai/09	jun/09	jul/09	ago/09				
<b>RECEITAS COR-</b>																
<b>RENTES ( I )</b>	214.975.018	216.899.287	212.646.575	312.328.010	220.696.581	269.297.604	229.578.542	249.685.672	248.548.547	233.796.782	225.226.130	204.206.680	2.837.885.428	2.830.781.575		
<b>Receita Tributária</b>	38.876.238	36.704.960	35.922.180	47.257.798	36.928.677	79.205.896	36.331.917	37.789.179	40.820.472	38.226.042	42.131.899	45.183.865	515.379.122	508.748.759		
IPTU	4.796.602	3.673.281	4.485.693	4.665.685	5.935.732	50.968.398	7.973.771	6.482.575	6.116.874	5.669.619	5.976.631	5.399.388	112.144.248	111.396.708		
ISS	22.498.620	22.873.688	21.991.406	25.660.683	22.564.665	20.295.389	21.090.797	23.306.979	25.878.018	22.896.755	23.971.343	26.985.502	280.013.847	279.270.354		
ITBI	5.148.089	3.644.047	4.273.358	4.330.803	2.978.993	3.141.391	2.766.044	2.792.780	3.067.258	3.786.814	4.187.081	5.083.947	45.200.606	41.404.062		
IRRF							3.952.146	4.727.794	4.922.039	5.044.975	6.972.132	6.822.340	32.441.425	67.370.094		
Outras Receitas Tributárias	6.432.927	6.513.944	5.171.722	12.600.626	5.449.286	4.800.717	549.160	479.051	836.283	827.879	1.024.712	892.688	45.578.996	9.307.542		
Receita de Contribuições	12.853.853	15.739.564	13.436.036	19.894.513	15.051.834	10.509.580	18.719.328	14.933.018	14.535.433	13.242.150	17.281.617	13.924.937	180.121.862	194.198.000		
Receita Patrimonial	3.541.599	4.791.394	7.339.824	10.945.870	8.989.609	6.093.744	6.786.363	5.430.309	7.855.673	5.096.000	6.447.143	5.264.565	78.582.091	69.853.615		
Receita de Serviços	450	56.200	17.648	77.140	177.764	74.718	16.210	10.190	8.679	36.330	539.922	99.322	1.114.573	3.138.827		
Transferências Correntes	147.204.556	152.455.676	146.040.496	217.459.974	155.132.873	166.760.065	161.429.352	183.955.686	178.217.770	169.463.139	150.237.615	131.835.037	1.960.192.239	1.963.136.269		
Cota-Parte FPM	38.669.993	36.803.626	45.741.218	71.569.778	45.114.801	42.058.642	33.622.406	40.112.028	47.675.325	41.137.220	31.564.420	36.681.744	510.751.201	498.030.302		
Cota-Parte ICMS	44.195.587	37.369.579	34.564.822	54.931.500	36.951.357	23.178.025	48.178.822	34.496.945	34.182.307	36.668.337	37.666.485	22.755.170	445.138.936	437.509.864		
Cota-Parte IPVA	1.690.598	1.573.238	915.568	854.587	5.771.085	37.820.215	4.843.327	26.785.539	4.582.393	696.560	4.569.956	1.004.186	91.107.252	86.593.960		
Cota-Parte do ITR							92	22	78	52	18	20	282	4.327		
Transferências da LC 87/1996							257.866	257.866	257.866	257.866	257.866	257.866	1.547.196	3.061.850		
Transferências do FUNDEB	23.696.640	21.276.905	23.616.579	31.188.635	21.373.468	23.401.900	21.491.213	23.383.911	35.545.145	35.882.847	20.342.779	21.441.332	302.641.354	330.601.923		
Outras Transferências Correntes	38.951.738	55.432.328	41.202.309	58.915.473	45.922.162	40.301.284	53.035.626	58.919.375	55.974.656	54.820.257	55.836.091	49.694.719	609.006.018	607.334.043		
Outras Receitas Correntes	12.498.322	7.151.494	9.890.392	16.692.717	4.415.824	6.653.601	6.295.372	7.567.290	7.110.520	7.733.121	8.587.934	7.898.954	102.495.541	91.706.105		
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	20.202.507	21.520.456	19.700.041	32.917.792	23.811.206	26.880.538	23.682.634	26.667.032	23.498.372	20.406.533	22.581.050	17.302.696	279.170.857	300.490.821		
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	4.530.513	7.539.974	4.679.465	13.559.028	6.083.390	6.108.300	6.123.213	6.211.631	6.070.784	4.548.699	7.675.244	5.125.556	78.255.797	91.501.000		
Servidor	4.530.513	7.539.974	4.679.465	13.559.028	6.083.390	6.108.300	6.123.213	6.211.631	6.070.784	4.548.699	7.675.244	5.125.556	78.255.797	91.501.000		
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	152.417	69.392	75.529	101.107	62.662	67.563	69.227	75.008	50.067	68.162	59.451		850.585	3.474.000		
Dedução Receita para Formação do FUNDEB	15.519.577	13.911.089	14.945.047	19.257.657	17.665.154	20.704.675	17.490.194	20.380.393	17.377.521	15.789.672	14.846.355	12.177.140	200.064.474	205.515.821		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )</b>	194.772.511	195.378.831	192.946.534	279.410.218	196.885.375	242.417.066	205.895.908	223.018.640	225.050.175	213.390.249	202.645.080	186.903.984	2.558.714.571	2.530.290.754		

FONTE: Célula de Contabilidade

**Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. José Wesmey da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE.**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 35

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2009 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO V ( LRF, Art. 53, inciso II )

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre /2009	Até o Bimestre /2008
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ( EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS ) ( I )	119.902.000	125.717.000	18.756.117	77.312.167	64.808.702
RECEITAS CORRENTES	119.902.000	125.717.000	18.756.117	77.312.167	64.808.702
Receitas de Contribuições dos Segurados	90.025.000	91.501.000	12.800.799	47.946.817	47.617.346
Pessoal Civil	90.025.000	91.501.000	12.800.799	47.946.817	47.617.346
Ativo	87.513.000	88.895.000	12.448.290	46.537.002	46.349.823
Inativo	1.899.000	1.971.000	264.377	1.068.494	961.803
Pensionista	613.000	635.000	88.132	341.322	305.720
Pessoal Militar	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	26.403.000	30.742.000	5.895.866	28.913.208	16.811.998
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	26.403.000	30.742.000	5.895.866	28.913.208	16.811.998
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	3.474.000	3.474.000	59.451	452.141	379.358
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.474.000	3.474.000	59.451	452.141	379.358
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ( INTRA - ORÇAMENTÁRIAS ) ( II )	137.453.000	181.710.000	30.812.879	124.778.803	101.149.269
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ( III )= ( I + II )	257.355.000	307.427.000	49.568.996	202.090.970	165.957.971

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre /2009	Até o Bimestre /2008
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ( EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS ) ( IV )	257.355.000	255.334.000	30.762.847	125.167.179	116.271.939
ADMINISTRAÇÃO	19.332.000	17.911.000	1.852.975	6.818.543	6.918.812
Despesas Correntes	17.902.000	16.481.000	1.808.175	6.750.457	6.894.448
Despesas de Capital	1.430.000	1.430.000	44.800	68.086	24.364
PREVIDÊNCIA	238.023.000	237.423.000	28.909.872	118.348.635	109.353.127
Pessoal Civil	237.972.000	237.372.000	28.909.872	118.348.635	109.353.127
Aposentadorias	177.872.000	177.872.000	21.201.140	87.090.186	80.662.306
Pensões	60.000.000	59.400.000	7.698.764	31.218.060	28.648.033
Outros Benefícios Previdenciários	100.000	100.000	9.967	40.390	42.788
Pessoal Militar	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	51.000	51.000	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	50.000	50.000	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	1.000	1.000	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ( INTRA - ORÇAMENTÁRIAS ) ( V )	-	2.021.000	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ( VI )= ( IV+V )	257.355.000	257.355.000	30.762.847	125.167.179	116.271.939
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS ( VII )= ( III-VI )	-	50.072.000	18.806.150	76.923.791	49.686.032

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre /2009	Até o Bimestre /2008
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 36

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
BENS E DIREITOS DO RPPS	jul/09	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		ago/09	dez/08
Caixa			
Bancos Conta Movimento	3.316.617	1.129.464	20.922.483
Investimentos	338.291.742	340.767.421	275.220.921
Outros Bens e Direitos			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre /2009	Até o Bimestre /2008
RECEITAS CORRENTES( VIII)	137.453.000	181.710.000	30.812.879	124.778.803	101.149.269
Receita de Contribuições	137.453.000	181.710.000	30.812.879	124.778.803	101.149.269
Patronal	137.453.000	181.710.000	30.812.879	124.778.803	101.149.269
Pessoal Civil	137.453.000	181.710.000	30.812.879	124.778.803	101.149.269
Ativo	137.453.000	181.710.000	30.812.879	124.778.803	101.149.269
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL( IX)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ( X )	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ( XI)= ( VIII+IX-X)</b>	<b>137.453.000</b>	<b>181.710.000</b>	<b>30.812.879</b>	<b>124.778.803</b>	<b>101.149.269</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre /2009	Até o Bimestre /2008
ADMINISTRAÇÃO ( XII )	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = ( XII )</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

FONTE: IPM

**Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DO MUNICÍPIO. Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM. Áurea Lêda Lavôr - ASSIST. TÉC. CONTABILIDADE.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2009 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO VI ( LRF, art. 53, inciso III )

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/ 12/ 2008 (a)	Em 30/06/2009 ( b )	Em 31/08/2009 ( c )
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	305.010.690	311.120.548	311.927.148
DEDUÇÕES ( II )	384.484.604	569.156.163	555.305.952
Ativo Disponível	245.226.901	348.293.658	334.222.330
Bancos /Diretas	73.354.388	121.875.116	82.475.603
Bancos c/ Vinculadas	39.044.881	47.582.271	51.213.214
Bancos / Indiretas	132.827.632	178.836.271	200.533.513
Haveres Financeiros	258.881.167	259.780.917	261.083.047
(-) Restos a Pagar Processados	119.623.464	38.918.412	39.999.425
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	(79.473.914)	(258.035.615)	(243.378.804)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	-	-	-
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( VI ) = ( III + IV - V )</b>	<b>(79.473.914)</b>	<b>(258.035.615)</b>	<b>(243.378.804)</b>

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 37

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	14.656.811	(163.904.890)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		87.349.000
REGIME PREVIDENCIÁRIO		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO	
	Em 31/12/2008	Em 30/06/2009
	Em 31/08/2009	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA ( VII )	-	-
DEDUÇÕES ( VIII )	296.207.676	330.628.218
Ativo Disponível	296.346.060	1.723.699
Investimentos	-	329.037.518
Haveres Financeiros	-	-
( - ) Restos a Pagar Processados	138.384	132.999
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA ( IX ) = ( VII - VIII )	(296.207.676)	(330.628.218)
PASSIVOS RECONHECIDOS ( X )		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA ( XI ) = ( IX - X )	(296.207.676)	(330.628.218)

FONTES: Célula de Contabilidade

**Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. José Wesmey da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2009 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO VII ( LRF, art. 53, inciso III )

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2009	Até o Bimestre / 2008
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I )	2.750.240.511	422.781.867	1.705.027.579	1.935.945.863
Receitas Tributárias	508.748.759	87.315.764	356.617.946	321.609.984
IPTU	111.396.708	11.376.019	94.522.987	81.127.110
ISS	279.270.354	50.956.844	186.989.448	163.705.911
ITBI	41.404.062	9.271.028	27.804.308	29.626.846
IRRF	67.370.094	13.794.472	41.815.214	42.914.611
Outras Receitas Tributárias	9.307.542	1.917.400	5.485.990	4.235.506
Receitas de Contribuições	377.171.727	62.019.433	242.976.701	239.751.705
Receitas Previdenciárias	274.474.727	43.613.679	172.725.621	178.166.400
Outras Receitas de Contribuições	102.697.000	18.405.755	70.251.080	61.585.305
Receita Patrimonial Líquida	14.993.471	1.910.625	7.073.348	7.220.532
Receita Patrimonial	69.853.615	11.711.708	51.963.405	36.781.939
( - ) Aplicações Financeiras	54.860.144	9.801.083	44.890.057	29.561.408
Transferências Correntes	1.757.620.449	255.049.157	1.042.096.968	1.228.532.108
FPM	498.030.302	68.246.164	254.394.879	275.363.932
ICMS	437.509.864	60.421.654	219.145.688	245.013.200
Convênios	54.473.856	7.168.360	27.787.062	34.122.501
Outras Transferências Correntes	767.606.427	119.212.979	540.769.338	674.032.476
Demais Receitas Correntes	91.706.105	16.486.888	56.262.616	138.831.534
Dívida Ativa	35.415.382	7.138.099	24.015.212	23.607.469
Diversas Receitas Correntes	56.290.723	9.348.789	32.247.404	115.224.065
RECEITAS DE CAPITAL ( II )	120.221.510	12.821.409	53.125.783	48.621.129
Operações de Crédito ( III )	32.931.494	5.156.200	15.543.098	18.341.736
Amortização de Empréstimos ( IV )	293.419	42.355	166.357	213.135
Alienação de Bens ( V )	503.040	-	495.040	21.083
Transferências de Capital	86.493.557	7.622.855	36.921.288	30.045.175
Convênios	86.493.557	7.622.855	36.921.288	18.970.142
Outras Transferências de Capital	-	-	-	11.075.033
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( VI ) = ( II - III - IV - V )	86.493.557	7.622.855	36.921.288	30.045.175

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 38

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( VII ) = ( I + VI )	2.836.734.068	430.404.722	1.623.445.402	1.965.991.037
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2009	Até o Bimestre / 2008
DESPESAS CORRENTES ( VIII )	2.551.506.113	411.674.577	1.542.255.432	1.470.598.875
Pessoal e Encargos Sociais	1.305.488.187	202.129.477	799.656.891	848.326.324
Juros e Encargos da Dívida ( IX )	23.937.000	3.329.496	14.392.082	14.081.725
Outras Despesas Correntes	1.222.080.926	206.215.605	728.206.458	608.190.826
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( X ) = ( VIII - IX )	2.527.569.113	408.345.081	1.527.863.350	1.456.517.150
DESPESAS DE CAPITAL ( XI )	711.118.135	45.262.359	144.946.355	127.060.863
Investimentos	676.106.215	39.274.714	119.459.259	102.108.804
Inversões Financeiras	5.311.920	321.852	2.441.356	3.118.367
Concessão de Empréstimos ( XII )	-	-	-	215.600
Aquisição de Título de Capital já Integralizado ( XIII )	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	5.311.920	321.852	2.441.356	2.902.767
Amortização da Dívida ( XIV )	29.700.000	5.665.794	23.045.741	21.833.692
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XV ) = ( XI - XII - XIII - XIV )	681.418.135	39.596.565	121.900.614	105.011.571
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	660.463	-	-	-
RESERVA DO RPPS ( XVII )	-	-	-	-
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL ( XVIII ) = ( X + XV + XVI + XVII )	3.209.647.711	447.941.647	1.649.763.964	1.561.528.721
RESULTADO PRIMÁRIO ( XIX ) = ( VII - XVIII )	(372.913.643)	(17.536.925)	26.318.562	404.462.316
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			(23.943.000)	

Fonte: Célula de Contabilidade

**Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. José Wesmey da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE.**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2009 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO IX ( LRF, art. 53, inciso V )

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscrição		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2008				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS) ( I )	30.806.250	88.797.467	107.200	79.364.093	40.132.425	2.750.384	-	2.750.384	-	
EXECUTIVO	30.806.250	88.797.467	107.200	79.364.093	40.132.425	2.750.384	-	2.750.384	-	
Administração Direta	11.841.244	19.978.639	107.200	15.094.349	16.618.335	2.750.384	-	2.750.384	-	
Instituto Dr. José Frota	63.827	2.464.457	-	2.458.355	69.930	-	-	-	-	
Fundo Municipal de Educação	3.442.135	20.873.420	-	20.454.778	3.860.778	-	-	-	-	
Instituto de Previdência do Município - PREVFOR	48.388	89.995	-	5.384	133.000	-	-	-	-	
Fundo Municipal de Desen. Sócio - Econômico	287	54.140	-	53.115	1.313	-	-	-	-	
Aut. Munic. Trânsito Serv. Publ. Cidadania	483	2.016.919	-	2.016.919	483	-	-	-	-	
Fundação da Criança da Família Cidadã	287.100	2.254.520	-	2.380.347	161.273	-	-	-	-	
Fundo Municipal de Assistência Social	222.773	3.291.325	-	3.191.726	322.371	-	-	-	-	
Emp. Municipal de Limpeza e Urbanização	6.220.007	8.497.312	-	8.332.505	6.384.814	-	-	-	-	

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 39

Fundação de Cult, Esp. e Turismo de Fortaleza	780.018	1.672.405		824.420	1.628.002				
Inst. Munic. de Pesq. Adm e Rec. Humanos	114.119	228.255		147.436	194.937				
Fundo Municipal de Saúde	6.834.089	21.643.702		18.679.710	9.798.081				
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente	6.600	75.660		75.660	6.600				
Fundo de Defesa do Meio Ambiente	345.508	157.443		30.180	472.771				
Fundo Municipal de Limpeza Pública	-	-		-	-				
Instituto de Previdência do Município - SAÚDE		30.348		17.446	12.902				
Fundação Des. Habitacional de Fortaleza	599.472	5.468.926		5.601.764	466.634				
Agência Reguladora de Fortaleza	200	-		-	200				
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS) ( II )	-	-		-	-				
<b>TOTAL ( III ) = ( I + II )</b>	<b>30.806.250</b>	<b>88.797.467</b>	<b>107.200</b>	<b>79.364.093</b>	<b>40.132.425</b>	<b>-</b>	<b>2.750.384</b>	<b>-</b>	<b>2.750.384</b>

FONTE: Célula de Contabilidade

**Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. José Wesmey da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2009 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS ( Caput do art 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>519.597.000</b>	<b>534.427.325</b>	<b>92.501.301</b>	<b>370.735.995</b>	<b>69,37</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	120.617.000	137.048.697	16.452.493	112.016.261	81,73
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	104.457.000	111.396.708	11.376.019	94.522.987	84,85
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	288.000	332.941	103.174	220.356	66,18
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	15.872.000	25.319.048	4.973.300	17.272.918	68,22
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	-
1.1.5- ( - ) Deduções da Receita de IPTU	-	-	-	-	-
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	48.070.000	41.404.062	9.271.028	27.804.308	67,15
1.2.1- ITBI	48.070.000	41.404.062	9.271.028	27.804.308	67,15
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.5- ( - ) Deduções da Receita de ITBI	-	-	-	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	282.549.000	288.604.472	52.983.308	189.103.278	247,70
1.3.1- ISS	271.380.000	279.270.354	50.956.844	186.989.448	66,96
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	323.000	532.312	250.424	887.975	166,81
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	10.846.000	8.801.807	1.776.040	1.225.855	13,93
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	-
1.3.5- ( - ) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	-
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	68.361.000	67.370.094	13.794.472	41.812.148	62,06
1.4.1- IRRF	68.361.000	67.370.094	13.794.472	41.812.148	62,06
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.5- ( - ) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	-
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR ( CF, art.153, 4º , inciso III)	-	-	-	-	-
1.5.1- ITR	-	-	-	-	-
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	-
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009**

**QUARTA-FEIRA - PÁGINA 40**

1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	-
<b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>1.163.566.000</b>	<b>1.027.289.069</b>	<b>135.139.817</b>	<b>681.806.441</b>	<b>66,37</b>
2.1- Cota-Parte FPM	563.982.000	498.030.302	68.246.164	317.966.585	63,84
2.1.1- Parcela referente à CF , art 159, I , alínea b	563.982.000	498.030.302	68.246.164	317.966.585	63,84
2.1.2- Parcela referente à CF , art, 159, I , alínea d	-	-	-	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	494.836.000	437.509.864	60.421.654	274.077.447	62,64
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.586.000	3.061.850	515.732	2.062.928	67,38
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.658.000	1.905.508	359.743	1.501.725	78,81
2.5- Cota-Parte ITR	8.000	4.327	38	282	6,51
2.6- Cota-Parte IPVA	97.342.000	86.593.960	5.574.143	86.073.262	99,40
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	154.000	183.258	22.342	124.212	67,78
<b>3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>1.683.163.000</b>	<b>1.561.716.394</b>	<b>227.641.117</b>	<b>1.052.542.436</b>	<b>67,40</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>					
<b>5- TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	29.687.000	29.687.000	8.897.666	19.658.036	66,22
5.1- Transferências do Salário-Educação	9.264.000	9.264.000	1.629.699	6.760.402	72,97
5.2- Outras Transferências do FNDE	20.423.000	20.423.000	7.267.968	12.897.634	63,15
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	-
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	11.434.000	10.402.135	-	7.360.468	70,76
6.1- Transferências de Convênios	11.434.000	10.402.135	-	7.360.468	70,76
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	-
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	-	-	-	-	-
<b>8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	-	-	-	-	-
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+8)</b>	<b>41.121.000</b>	<b>40.089.135</b>	<b>8.897.666</b>	<b>27.018.504</b>	<b>67,40</b>
<b>FUNDEB</b>					
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	232.681.000	205.421.162	27.023.495	136.336.446	66,37
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	112.796.000	99.606.060	13.649.233	63.593.317	63,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	98.967.000	87.501.973	12.084.331	54.815.489	62,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB –( 20% de 2.3)	717.000	612.370	103.146	412.586	67,38
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	732.000	381.102	71.949	300.345	78,81
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5+2.5))	1.000	865	8	56	6,51
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	19.468.000	17.318.792	1.114.829	17.214.652	99,40
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	342.542.000	332.615.362	41.943.892	204.254.070	61,41
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	282.619.000	252.906.779	35.023.969	150.865.374	59,65
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	59.861.000	77.695.144	6.760.141	51.997.221	66,92
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	62.000	2.013.439	159.781	1.391.476	69,11
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>49.938.000</b>	<b>47.485.617</b>	<b>8.000.475</b>	<b>14.528.928</b>	<b>30,60</b>
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
<b>DESPESAS DO FUNDEB</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
<b>13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	310.660.000	339.078.860	64.595.929	225.210.276	66,42
13.1- Com Educação Infantil	33.929.262	34.015.915	5.866.466	21.386.182	62,87
13.2- Com Ensino Fundamental	276.730.738	305.062.945	58.729.464	203.824.094	66,81
<b>14- OUTRAS DESPESAS</b>	31.882.000	21.683.794	2.260.350	7.472.902	34,46
14.1- Com Educação Infantil	2.330.000	4.073.653	95.465	503.864	12,37
14.2- Com Ensino Fundamental	29.552.000	17.610.141	2.164.885	6.969.037	39,57
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>342.542.000</b>	<b>360.762.654</b>	<b>66.856.279</b>	<b>232.683.177</b>	<b>64,50</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>					<b>VALOR</b>
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO , DO EXERCÍCIO ANTERIOR , DO FUNDEB					-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB ( 16+17)					-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL '(((13-18)/(11))X100%					110,26

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 41

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2008 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					-
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2009 <sup>2</sup>					-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) <sup>3</sup>	420.790.750	390.429.099	56.910.279	263.135.609	67,40
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	66.249.906	72.025.926	9.788.425	33.271.526	46,19
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	36.259.262	38.089.568	5.961.931	21.890.046	57,47
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	29.990.644	33.936.358	3.826.494	11.381.480	33,54
24- ENSINO FUNDAMENTAL	496.454.094	509.783.728	85.372.659	312.829.819	61,37
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	306.282.738	322.673.086	60.894.348	210.793.131	65,33
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	190.171.356	187.110.642	24.478.311	102.036.688	54,53
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
28- OUTRAS	885.000	-	-	-	-
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE ( 23+24+25+26+27+28)	563.589.000	581.809.654	95.161.084	346.101.346	59,49
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					14.528.927,80
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					51.997.220,74
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)					1.391.475,87
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO , DO EXERCÍCIO ANTERIOR , DO FUNDEB					-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO , DO EXERCÍCIO ANTERIOR , DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>					-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)					-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36))					67.917.624,41
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-(37))					278.183.721,16
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE <sup>5</sup> ((38)/(3)x100%)					26,43
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	9.264.000	9.264.000	1.117.817	2.844.807	30,71
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	45.437.008	65.849.752	5.753.770	21.754.989	33,04
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	54.701.008	75.113.752	6.871.587	24.599.795	32,75
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	618.290.008	656.923.406	102.032.671	370.701.141	56,43
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2009(g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.860.778				
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB ( h )	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008				32.055.073	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				207.955.006	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				239.753.217	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				1.391.476	
51-(= ) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				1.648.338	

FONTE: Célula de Contabilidade

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 42

<sup>2</sup> Art 21, § 2º, Lei 11.494/2007 : " Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos , inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art 6º desta Lei , poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente , mediante abertura de crédito adicional ."

<sup>3</sup> Caput do art.212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício , no âmbito de atuação prioritária , conforme LDB, art.11, V.

**Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. José Wesmey da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE.**

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2009 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO XVIII ( LRF , Art. 48)		R\$1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				3.411.734.000
Previsão Atualizada				2.937.393.573
Receitas Realizadas				1.922.643.968
Déficit Orçamentário		-		-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-		-
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				3.411.734.000
Créditos Adicionais				32.430.328
Dotação Atualizada				2.966.679.160
Despesas Empenhadas		488.685.139		1.878.380.022
Despesas Liquidadas		485.786.782		1.799.387.603
Superávit Orçamentário				123.256.365
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				
	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		488.685.139		1.878.380.022
Despesas Liquidadas		485.786.782		1.799.387.603
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				
			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				2.558.714.571
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
	No Bimestre		Até o Bimestre	
<b>Regime Geral de Previdência Social</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas ( I )				
Despesas Previdenciárias Liquidadas ( II )				
Resultado Previdenciário ( III ) = ( I - II )				
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas ( IV )		49.568.996		202.090.970
Despesas Previdenciárias Liquidadas ( V )		30.762.847		125.167.179
Resultado Previdenciário ( VI ) = ( IV - V )		18.806.150		76.923.791
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>				
	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	87.349.000	(163.904.890)	(188)	
Resultado Primário	(23.943.000)	210.688.368	(880)	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	119.603.717	107.200	79.364.093	40.132.425
Poder Legislativo	119.603.717	107.200	79.364.093	40.132.425
Poder Judiciário				
Ministério Público				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO - PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	2.750.384	-	2.750.384	-
Poder Legislativo	2.750.384	-	2.750.384	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
<b>TOTAL</b>	<b>122.354.101</b>	<b>107.200</b>	<b>82.114.477</b>	<b>40.132.425</b>

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas dos Impostos em MDE	278.183.721	25,0	26,43	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuner. do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	203.824.094	60,0	66,81	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuner. do Magist. com Educ. Infantil e Ens. Fundamental Complementação da União ao FUNDEB	21.386.182	60,0	62,87	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas de Operações de Crédito	15.543.098		17.388.396	
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias ( I )				
Despesas Previdenciárias ( II )				
Resultado Previdenciário ( III ) = ( I - II )				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias ( IV )				
Despesas Previdenciárias ( V )				
Resultado Previdenciário ( VI ) = ( IV - V )				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	495.040		8.000	
Aplicação de Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas / RCL (%)				

FONTE : Célula de Contabilidade

**Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. José Wesmey da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE.**

\*\*\* \*\*

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2008 A AGOSTO DE 2009

RGF - ANEXO I ( LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" )

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS ( a )	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( b )
DESPESA BRUTA COM PESSOAL ( I )	1.360.657.302	
Pessoal Ativo	1.145.954.086	
Pessoal Inativo e Pensionistas	182.579.358	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ( § 1º do art.18 da LRF )	32.123.859	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art.19 da LRF ) ( II )	196.501.504	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	10.521.645	
Despesas de Exercícios Anteriores	3.739.287	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	182.240.572	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL ( III ) = ( I-II)	1.164.155.798	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL- DTP ( IV)= (III+ IIIb)		1.164.155.798

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( V )	2.558.714.571
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - TDP ( VI ) = ( IV / V ) * 100	45,50
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art.20 da LRF) - ( 54% )	1.381.705.868
LIMITE PRUDENCIAL ( parágrafo único do art 22 da LRF) - (51,30%)	1.312.620.575

FONTE: Célula de Contabilidade

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritos em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

**Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. Geraldo Bandeira Accioly - ASSESSOR CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL. José Wesmey da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE.**

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2009 A AGOSTO/2009

RGF- ANEXO II ( LRF , art.55, inciso I, alínea "b")

1,00

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC ( I )	305.010.689	298.341.869	311.927.148	
Dívida Mobiliária	-	-	-	
Dívida Contratual	177.530.558	179.655.726	191.769.669	
Dívida Contratual de PPP	-	-	-	
Demais Dívidas Contratuais	177.530.558	179.655.726	191.769.669	
Precatórios posteriores a 05 / 05 / 2000 (inclusive)	48.134.393	46.438.282	42.651.136	
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	-	-	-	
Parcelamentos de Dívidas	79.345.738	72.247.861	77.506.343	
De Tributos	-	-	-	
De Contribuições Sociais	79.345.738	72.247.861	77.506.343	
Previdenciárias	79.345.738	72.247.861	69.416.827	
Demais Contribuições Sociais	-	-	8.089.516	
Do FGTS	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	
DEDUÇÕES ( II ) <sup>1</sup>	384.484.603	563.331.940	555.305.952	
Ativo Disponível	245.226.900	346.686.142	334.222.330	
Bancos /Diretas	73.354.388	126.995.149	82.475.603	
Bancos c/ Vinculadas	39.044.880	39.206.989	51.213.214	
Bancos / Indiretas	132.827.632	180.484.004	200.533.513	
Haveres Financeiros	258.881.167	262.266.700	261.083.047	
( - ) Restos a Pagar Processados	119.623.464	45.620.902	39.999.425	
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	
Precatórios anteriores a 05/05/2000	-	-	-	
Insuficiência Financeira	-	-	-	
Outras Obrigações	-	-	-	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( DCL ) ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(79.473.914)</b>	<b>(264.990.071)</b>	<b>(243.378.804)</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.631.431.851	2.586.535.497	2.558.714.571	
% da DC sobre a RCL ( I/RCL )	12	12	12	
% da DCL sobre a RCL ( III/RCL )	(3,02)	(10,24)	(9,51)	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL- (1,2 x RCL)	3.157.718.221	3.103.842.596	3.070.457.485	

### REGIME PREVIDENCIÁRIO

	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	-	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 45

DEDUÇÕES (V) <sup>1</sup>	296.207.676	330.628.218	341.842.394
Ativo Disponível	296.346.060	330.761.217	341.896.885
Bancos / Indiretas (IPM)		1.723.699	4.969.808
Aplicações (IPM)	296.346.060	329.037.518	336.927.077
Investimentos	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	138.384	132.999	54.491
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	(296.207.676)	(330.628.218)	(341.842.394)

FONTE: Célula de Contabilidade

Nota:

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que os Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES ( II ) for negativo, colocar um "-" ( traço ) nessa linha.

**Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. Geraldo Bandeira Accioly - ASSESSOR CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL. José Wesmey da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE.**

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2009 A AGOSTO/2009

RGF - ANEXO III ( LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º )

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS ( I )				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>				
INTERNAS ( II )				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS ( III ) = ( I + II )				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( IV )				
%do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2009		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS ( V )				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>				
INTERNAS ( VI )				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS ( VII ) = ( V+VI )				

FONTE: Célula de Contabilidade

Nota: <sup>1</sup> Inclui garantias concedidas por meios de Fundos.

**Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. Geraldo Bandeira Accioly - ASSESSOR CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL. José Wesmey da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE.**

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2009 A AGOSTO/2009

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

1,00

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 46

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	11.844.970	15.543.940
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	3.698.970
Interna	-	3.698.970
Abertura de Crédito	-	3.698.970
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	-	-
Abertura de Crédito	11.844.970	11.844.970
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas , incluindo parc. dívidas não-tributáveis	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	72.247.861
Parcelamentos de Dívidas	-	72.247.861
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	72.247.861
Previdenciárias - INSS	-	63.617.962
Demais Contribuições Sociais	-	8.629.899
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	2.558.714.571	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE V=(Ia)	15.543.940	0,61
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	409.394.331	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	179.110.020	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VI) = (IIa + V)	87.791.801	3,43

FONTE: Célula de Contabilidade

**Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. Geraldo Bandeira Accioly - ASSESSOR CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL. José Wesmey da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE.**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2009

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	1.164.155.798	45,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art.20 da LRF) - 54%	1.381.705.868	54,00
Limite Prudencial ( parágrafo único, art. 22 da LRF ) - 51,3%	1.312.620.575	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(243.378.804)	(9,51)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.070.457.485	120,00

LRF, art. 48 - Anexo VII

1,00

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 47

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	562.917.205,63	22%

  

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	15.543.940	0,61
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	409.394.331	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	179.110.020	7,00

  

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos		

FONTE: Célula de Contabilidade

**Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS. Geraldo Bandeira Accioly - ASSESSOR CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL. José Wesmey da Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 32/2009 - GS - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Art. 7º, inciso III do Decreto nº 12.496, de 21 de janeiro de 2009, publicado no DIOM do dia 30 de janeiro de 2009, RESOLVE reconhecer a dívida em favor das empresas constante dos processos relacionados abaixo, referente ao exercício financeiro de 2008, no valor global de R\$ 16.617,51 (dezesesseis mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos), cujo dispêndio será classificado nas dotações orçamentárias discriminadas a seguir - Despesas de Exercícios Anteriores - consignada à Secretaria Municipal de Saúde pelo orçamento vigente.

Projeto/Atividades: 25901.10.303.0032.2044.0001, Elemento de Despesa: 33.90.92;					
Fonte: 212.					
ITEM	PROC.	CREDOR DO EMPENHO	OBJETO	Nº/EMIÇÃO NF.	VALOR R\$
01	82.543/09	HOSPFAR Ind. e Com. de Prod. Hosp. Ltda	Aquisição de Medicamentos - PE 20/08	41541-15.06.09	6.638,29

Projeto/Atividade: 25901.10.126.0113.2212.0001, Elemento de Despesa: 33.90.91;					
Fonte: 212.					
ITEM	PROC.	CREDOR DO EMPENHO	OBJETO	Nº/EMIÇÃO NF.	VALOR R\$
01	67.373/09	IBYTE Tecno Ind. Com. Computadores Ltda	Loc. Equipamentos de Informática	A empenhar	2.100,00

Projeto/Atividades: 25901.10.302.0031.2050.0001, Elemento de Despesa: 33.90.92;					
Fonte: 212.					
ITEM	PROC.	CREDOR DO EMPENHO	OBJETO	Nº/EMIÇÃO NF.	VALOR R\$
01	104.290/09	Clínica Prorim Ltda	Terapia renal substitutiva - Transf. Recursos FAE (prestadores)	044 - 15.01.09	3.939,61
				045 - 15.01.09	3.939,61

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 14 de setembro de 2009. **Alexandre José Mont'Alverne Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 35/2009 - O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Nomear a Comissão de Produtividade do Serviço de Atendimento Móvel em Urgência/SAMU 192 Fortaleza que será formada com os seguintes nomes. I - RÉGIS BEZERRA SILVA, Representante dos Servidores Médicos. II - SORAIA ROLIM CALDAS, Representante dos Servidores Enfermeiros. III - MARIO AUGUSTO DA SILVA FIÚZA, Representante dos Servidores Motoristas Socorristas. IV - MARIA ROGENIA FERNANDES ARARUNA, Representante dos Servidores Auxiliar de Enfermagem. V - MARIA MARLENE ARAÚJO E SILVA, Representante dos Servidores Administrativos. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em 25.09.2009. **Alexandre José Mont'Alverne Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO - NATUREZA DO ATO:** Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 099/2007, que entre si celebram o Município de Fortaleza através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e a COMUNIDADE EM MOVIMENTO DA GRANDE FORTALEZA - COMOV. **OBJETO:** Desenvolvimento e a execução das ações previstas no Programa de Crédito Solidário para a Juventude - CREDJOVEM SOLIDÁRIO, conforme Projetos/Planos de Trabalho denominados, Projetos: Cida Criações - Decoração de Eventos, House Vídeo, Projeto Arte Visual Via Dupla, Candeeiro Cultural Eventos & Produções, Arte Manual - Calangos do Cerrado e Kizomba - Mãos que Criam. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se este termo aditivo no art. 57, § 1º, incisos V e VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no constante no Proc. nº 107006/2009 - PMF. **PRAZO:** O presente convênio fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao término do segundo termo aditivo, ou seja, 02.10.2009, devendo estender-se até 30.12.2009. **DATA:** 10 de setembro de 2009. **ASSINAM: José de Freitas Uchoa - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE e Elias José da Silva - COMUNIDADE EM MOVIMENTO DA GRANDE FORTALEZA - COMOV. VISTO: Gerardo Leite Martins - ASSESSOR JURÍDICO - SDE/PMF.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATO Nº 7415/2009** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com a delegação de competência que lhe confere o Decreto 11.726, de 20 de outubro de 2004, em consonância com o Processo Administrativo nº SS 21289/2008 PMF. CONSIDERANDO o Decreto nº 11.726, de 20 de outubro de 2004 que re-disciplina as normas sobre delegação de competências. CONSIDERANDO o Ato nº 8434/2007, de 12 de novembro de 2007, que nomeia a servidora ANA LÚCIA ALVES SILVA, mat. 50357-01, para o cargo de Vice-Diretora, da EMEIF Marcos Valentim Pereira de Souza, com fundamento no art. 1º, § 1º da Lei nº 7.862, de 29 de dezembro de 1995, que regulamenta a carga horária de Diretor e Vice-Diretor de Escolas Patrimoniais e de Diretor-Geral e de Diretor Adjunto do Centro Integrado de Educação e Saúde - CIES. CONSIDERANDO que o servidor deste a sua nomeação, exerce jornada de 240 (duzentos e quarenta) horas, por exigência do cargo de Diretor. DECIDE: I - Suplementar a carga-horária, modificando o regime de 120 (cento e vinte) horas, para o regime especial de 240 (duzentos e quarenta) horas, a partir de novembro de 2007. Fortaleza, 24 de setembro de 2009. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2009** - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, CNPJ: 04.889.850/0001-43. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112448/2009 - SEINF, dispensa de licitação. CONTRATANTE/INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, representada pelo seu titular, Sr. Luciano Linhares Feijão, CPF nº 139.573.413-53, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: Vassouras as Preferidas, inscrita no CNPJ nº 00.150.308/0001-13 com sede na cidade de Fortaleza-CE, na Rua 32, casa 110, Conjunto Jereissati I, Maracanaú-CE, representada pelo Sr. José Sidrônio de Andrade, brasileiro, casado, Comerciante, CPF nº 247.411.403-34 e RG nº 990.023.764.14 SSP/CE. DO OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de vassourão gary, vassourinha e rodo de madeira que se destinam às operações de pavimentação asfáltica da malha viária da cidade de Fortaleza para uso dos servidores da Usina de Asfalto, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I, parte integrante deste contrato. DO VALOR: Dá-se a esse contrato o preço global de R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 27.101.15.451.0063.2081.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 100 do orçamento da SEINF. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, estando seu termo final vinculado à efetiva entrega do objeto com o devido Termo de Recebimento Definitivo lavrado pelo órgão receptor. DA DATA DE CONTRATO: 25 de setembro de 2009. ASSINAM O TERMO: **Sr. Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO DA SEINF. Sr. José Sidrônio de Andrade - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** Francisco Gomes de Andrade e Diana Farias de Albuquerque - TESTEMUNHAS. VISTO: **Paulo Sergio C. Nogueira - ASSESSOR JURÍDICO DA SEINF.**

\*\*\* \*\*

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação para a contratação da empresa VASSOURAS AS PREFERI-

DAS, cujo objeto é a aquisição de vassourão gary, vassourinha e rodo de madeira que se destinam às operações de pavimentação asfáltica da malha viária da cidade de Fortaleza para uso dos servidores da Usina de Asfalto, no valor de R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), com base no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica desta SEINF, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo de nº 11248/2009. Fortaleza, 25 de setembro de 2009. **Engº. Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO.**

## SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 05/2009** - CONCEDENTE: O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. CONVENIENTE: Comissão das Festas Juninas do Conjunto Ceará. OBJETO: O convênio tem por objeto o estabelecimento de um sistema de mútua cooperação, com o escopo de realizar o evento "VII Festival da Sanfona - Tributo ao Rei do Baião", que acontecerá no Conjunto Ceará no período de 25 a 26 de setembro do ano corrente, de forma a fortalecer o turismo em Fortaleza. VALOR GLOBAL: O valor dos aportes financeiros necessários à execução do convênio é de R\$ 63.966,00 (sessenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais), do qual R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) caberá à concedente e R\$ 3.966,00 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais) o valor da contrapartida da conveniente. VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 23.695.0060.1067.0003, Elemento de Despesa: 3390.39, Fonte de Recurso: 100. BASE LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se no art. 116 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Instrução Normativa nº 01 de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional com suas devidas alterações, bem como no constante no Processo Administrativo nº 109880/2009. DATA DA ASSINATURA: 24.09.2009. ASSINATURAS: **Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar - SECRETÁRIA DE TURISMO DE FORTALEZA e Marcos Antônio Feitosa Rodrigues - COMISSÃO DAS FESTAS JUNINAS DO CONJUNTO CEARÁ.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2009** - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. CONTRATADO: Conselho das Câmaras Portuguesas de Comércio no Brasil. OBJETO: O contrato tem por objeto a participação da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR no evento denominado V Encontro Empresarial de Negócios na Língua Portuguesa, que acontecerá no período de 28 a 29 de setembro de 2009 no Centro de Convenções em Fortaleza e terá como objetivo desenvolver a temática econômica e empresarial no âmbito dos negócios na Língua Portuguesa, destacando os setores do turismo, recursos naturais, infra-estrutura, agronegócios e inovação tecnológica, sobretudo buscando atrair e promover o diálogo entre a classe empresarial e os representantes de governos e organizações atuantes nos países e comunidades de língua portuguesa. VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 23.695.0060.1067.0003, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do Orçamento da contratante. BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e na proposta da contratada contida nos autos do Processo nº 76593/2009. DATA DA ASSINATURA: 25.09.2009. ASSINATURAS: **Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA e Rômulo Alexandre Soares - CONSELHO DAS CÂMARAS PORTUGUESAS DE COMÉRCIO NO BRASIL.**

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

**APOSTILAMENTO** - PROCESSO Nº: 57249/2009 - PMF. CONVÊNIO Nº: 33/2009. PROJETO: 5º Campeonato de Futebol do Passaré - Edição 2009. CONVENIENTE: Liga Esportiva Cultural e Beneficente do Passaré. O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal no 53/2008 e com esteio na Lei Federal 8.666/93. RESOLVE apostilar o convênio acima mencionado, no que se segue: Onde consta a dotação orçamentária: Projeto/Atividade 29.101.27.8120046.1319.0084, Seq. 97, Elemento de Despesa 33.50.41, Fonte de Recurso 100, substituir pela seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 27.812.0046.1319.0075, Seq. 88, Elemento de Despesa 33.50.41, Fonte de Recurso 100. Fortaleza, 15 de setembro de 2009. **Francisco Evaldo Ferreira Lima - SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA.**

## SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO CENTRO

**PORTARIA Nº 02/2009** - A TITULAR DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO CENTRO - SERCEFOP, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a situação de irregularidade dos estacionamentos que funcionam no Centro da Cidade. CONSIDERANDO a necessidade de efetivar o levantamento e realizar um diagnóstico da situação dos estacionamentos existentes na circunscrição da SERCEFOP. RESOLVE: I - Constituir grupo de trabalho especial para proceder a levantamento e efetivar diagnóstico da situação de regularidade dos estacionamentos existentes no Centro da Cidade, designando os servidores municipais KERGINALDO BESERRA RODRIGUES - matrícula nº 9393, EVERAIS RAMOS DE CASTRO - matrícula nº 7895 e NILO DA FONSECA PEREIRA - Assessor Jurídico - Matrícula nº 46298, sob a supervisão de ANA LÚCIA OLIVEIRA VIANA - matrícula nº 07164-1. II - Tendo em vista a afetivação do diagnóstico acima mencionado, determina a suspensão, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, da solicitação, análise e/ou deferimento de pedidos de alvará de funcionamento de estacionamentos no âmbito do Centro da Cidade. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA TITULAR DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO CENTRO, 25 de setembro de 2009. **Luiza de Marilac Martins e Silva Perdigão - SECRETÁRIA DA SERCEFOP.**

## SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DISCRIMINADO NO PREGÃO PRESENCIAL 017/2007**, que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional II - SER II, e a empresa CALDAS E FURLANI ENGENHARIA LTDA, vencedora da Licitação (Processo nº 87994/2009 - SER II). O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional II, doravante denominada SER II, inscrita no CNPJ sob o nº 01.804.507/0001-60, ambos representados neste ato pelo titular da SER II, Francisco Humberto de Carvalho Júnior, inscrito sob o CPF nº 135.713.383-91, portador da Cédula de Identidade nº 99002348852 SSP-CE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa CALDAS E FURLANI Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.380.232/0001-48, com sede na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Maria Gomes de Sá, 1890, casa 60, Mondubim, representada pelo seu sócio Francisco Caldas da Silveira Júnior, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 485.093.533-87, portador da Cédula de Identidade nº 8902002003659 SSP/CE, residente e domici-

liado nesta cidade, à Rua Dom José Lourenço, 1035, Parque-lândia, resolvem aditar o contrato original, assinado em 03 de setembro de 2007, mediante as cláusulas a seguir: CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, II da Lei nº 8.666 de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores e nos motivos contidos no Processo Administrativo nº 87630/2007 - SER II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato com término em 03.09.2010. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2009. ASSINATURAS: Do CONTRATANTE e pela INTERVENIENTE: **Francisco Humberto de Carvalho Júnior - TITULAR DA SER II. Francisco Caldas da Silveira Júnior - SÓCIO-GERENTE DA CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA**, das TESTEMUNHAS: Francisco Antonio dos Santos e Maria Helena Ribeiro Militão, e VISTO DA **ASSESSORA JURÍDICA DA SER II - Daniele Pontes de Sousa.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2008, DISCRIMINADO NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2008**, que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional II - SER II, e a empresa CBC CONSTRUTORA BARROS COSTA LTDA (Processo Licitatório nº 80751/2009 - SER II). O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional II, doravante denominada SER II, inscrita no CNPJ sob o nº 01.804.507/0001-60, ambos representados neste ato pelo titular da SER II, Francisco Humberto de Carvalho Júnior, inscrito sob o CPF nº 135.713.383-91, portador da Cédula de Identidade nº 99002348852 SSP-CE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa CBC Construtora Barros Costa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.2131/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua Capitão Uruguai, nº 299, Aerolândia, neste ato representada por seu sócio José Flávio Rodrigues Costa, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 223.827.553-34, com Cédula de Identidade Profissional nº 7158-D - CREA -CE, resolvem aditar o contrato original, assinado em 07 de julho de 2008, mediante as cláusulas a seguir: CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, e nos motivos contidos no Processo Administrativo nº 70.660/2008 - SER II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias os prazos iniciais do contrato contado a partir de 06 de setembro de 2009 a 05 de novembro de 2009. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem. DATA DA ASSINATURA: 04.09.2009. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: **Francisco Humberto de Carvalho Júnior - SECRETÁRIO DA SER II.** Pela CONTRATADA: **José Flavio Rodrigues Costa.** TESTEMUNHAS: Francisco Antonio dos Santos e Francisco Carlos de Albuquerque. VISTO DA **ASSESSORA JURÍDICA DA SER II - Daniele Pontes de Sousa.**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**ERRATA** - No Extrato de Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o ÍMPARH e o estagiário JOSÉ WEDNO RIBEIRO SACRAMENTO FILHO, publicado no D.O.M. em 12 de setembro de 2001. ONDE SE LÊ: 07 de

fevereiro de 2002. LEIA-SE: 13 de fevereiro de 2002. **Maria Íris Tavares Farias - PRESIDENTE DO ÍMPARH. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2009** - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 11.251/02 e 12.255/07, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pregão Presencial nº 69/2009. Processo de Licitação nº 0428/09-IJF. ENTIDADE INTEGRANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Instituto Dr. José Frota - IJF. DETENTORAS DOS REGISTROS DE PREÇOS: Empresas F.C Soares e Silva - ME, ÔMEGA Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda e LT Comercial de Alimentos e Equipamentos Eletrônicos Ltda. OBJETO: Aquisição de material de escritório. VALOR GLOBAL: R\$ 24.621,70 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade Código 10.302.0031.2.058.0001 Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 212, Seqüencial de Despesa nº 47 do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 15.09.2009. SIGNATÁRIOS: **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE INTERINO DO IJF. Janáina Mariano da Rocha, Airton Cesar Queiroz Ribeiro e Marcos Aurélio Vieira Maia** - representantes das **DETENTORAS DOS REGISTROS DE PREÇOS. VISTO: Ana Lúcia Barbosa Bezerra - PRESIDENTA DA CRP-IJF.**  
\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº LC 0398/2009, na modalidade Pregão Presencial, Edital nº 76/2009, (Registro de Preços), objetivando a contratação de empresa para compra de carro para transporte de cadáveres com cobertura móvel, para um período de 12 meses, com a empresa: NEW WORD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, para o Lote 01, perfazendo o valor global da licitação de R\$ 9.472,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais). Cientifique-se os interessados, atentado que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se. Fortaleza, 25 de setembro de 2009. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE INTERINO DO IJF.**

**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 25/2009** - NATU-REZA DO ATO: Convênio que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, com a interveniência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e a ASSOCIAÇÃO CURUMINS para os fins que nele se declaram. OBJETO: O presente convênio tem por objeto assegurar parte dos recursos financeiros a serem disponibilizados ao projeto Promovendo Direitos de Crianças e Adolescentes em Fortaleza, que objetiva garantir o desenvolvimento de ações de sensibilização da sociedade fortalezense pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes. DATA: 01.09.2009. VALOR GLOBAL: R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Projeto/Atividade nº 08.243.0042.2.067.0001, Elemento Econômico de Despesa nº 335043, Fonte de Recurso 280. VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por consenso das partes através de Termo Aditivo, devidamente justificado. FUN-

DAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente Convênio nos seguintes dispositivos: Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; art. 227, seus parágrafos e incisos, da Constituição Federal de 1988, art. 116, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social, nas Resoluções 02/2004 e 31/2004 do COMDICA e no Decreto nº 10.259 de 02 de março de 1998. ASSINATURAS: **Glória Maria dos Santos Diógenes - PRESIDENTE DA FUNCI. Elúcia Fontenele Soares - PRESIDENTE DO COMDICA. Raimundo Coelho de Almeida Filho - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CURUMINS.**  
\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 28/2009** - NATU-REZA DO ATO: Convênio que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, com a interveniência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL para os fins que nele se declaram. OBJETO: O presente convênio tem por objeto assegurar parte dos recursos financeiros a serem disponibilizados ao projeto Campanha de Arrecadação do Fundo da Infância e Adolescência, que objetiva divulgar as ações, seu benefício fiscal, sua relevância social, possibilitando maior visibilidade e notoriedade à rede de doadores e a ampliação do número de doadores para a manutenção e implementação de projetos de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no ano de 2010. DATA: 10.09.2009. VALOR GLOBAL: R\$ 80.382,00 (oitenta mil, trezentos e oitenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Projeto/Atividade nº 08.243.0042.2.067.0001, Elemento Econômico de Despesa nº 335043, Fonte de Recurso 280. VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por consenso das partes através de Termo Aditivo, devidamente justificado. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente Convênio nos seguintes dispositivos: Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; art. 227, seus parágrafos e incisos, da Constituição Federal de 1988, art. 116, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social, nas Resoluções 02/2004 e 31/2004 do COMDICA e no Decreto nº 10.259 de 02 de março de 1998. ASSINATURAS: **Glória Maria dos Santos Diógenes - PRESIDENTE DA FUNCI. Elúcia Fontenele Soares - PRESIDENTE DO COMDICA. Valdenor Xavier de Moura - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**  
\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 32/2009** - NATU-REZA DO ATO: Convênio que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, com a interveniência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e o INSTITUTO DO CORAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - INCOR CRIANÇA para os fins que nele se declaram. OBJETO: O presente convênio tem por objeto assegurar parte dos recursos financeiros a serem disponibilizados ao projeto de Atendimento à Saúde de Crianças e Adolescentes Cardiopatas, que objetiva oferecer serviços multidisciplinares relacionados à saúde para crianças e adolescentes cardiopatas. DATA: 01.09.2009. VALOR GLOBAL: R\$ 105.933,96 (cento e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Projeto/Atividade nº 08.243.0042.2.067.0001, Elemento de Despesa nº 335043, Fonte de Recurso 100. VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por consenso das partes através de Termo Aditivo, devidamente justificado. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente Convênio nos seguintes dispositivos: Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; art. 227, seus parágrafos e incisos, da Constitui-

ção Federal de 1988, art. 116, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social, nas Resoluções 02/2004 e 31/2004 do COMDICA e no Decreto nº 10.259 de 02 de março de 1998. ASSINATURAS: **Glória Maria dos Santos Diógenes - PRESIDENTE DA FUNCI. Elúcia Fontenele Soares - PRESIDENTE DO COMDICA. Maria Márcia Morais Souto Maior - PRESIDENTE DO INSTITUTO DO CORAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - INCOR CRIANÇA.**

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
HABITACIONAL DE FORTALEZA**

**EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONCORRÊNCIA Nº 01/2007) - PARTES CONTRATANTES:** CONTRATANTE: Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.146/0001-31, entidade pública da administração indireta do Município de Fortaleza, representada por sua Presidente, Dra. Olinda Maria dos Santos e CONTRATADA: Consórcio MARAVILHA (composto pelas empresas: SCHAHIN Engenharia S/A, ENGEXATA Engenharia Ltda, EDCON Comércio e Construções Ltda), inscritas, respectivamente, no CNPJ/MF sob os nºs 61.226.890/0001-49, 07.654.734/0001-33 e 86.712.247/0001-56, estabelecido à Rua Vergueiro, 2009, Vila Mariana, na cidade de São Paulo/SP, legalmente aqui representado por Ronaldo de Paulo Tonini, portador de CPF de nº 058.005.898-01, RG de nº 9.557.772, SSP-SP, representando a empresa SCHAHIN Engenharia S/A; Ananias Pinheiro Granja, brasileiro, casado, Engenheiro, portador de CPF/MF de nº 203.318.433-15 e RG de nº 796.751, SSP-CE, representando a empresa ENGEXATA Engenharia Ltda; e Daniel Mesquita Magalhães, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador de CPF/MF 468.280.013-20 e RG de nº 89.1000.2000.197, representando a empresa EDCON Comércio e Construções Ltda. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de execução e de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados, respectivamente, das datas de vencimento estipuladas no décimo aditivo. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas por este instrumento. DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2009. FORO: O foro do presente aditivo ao contrato é o da comarca da capital do Estado do Ceará, não obstante qualquer mudança de domicílio da contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direitos permitidos. SIGNATÁRIOS: **Roberto Márcio Dutra Gomes - PRESIDENTE DA HABITAFOR. Ronaldo de Paulo Tonini - REPRESENTANDO A EMPRESA SCHAHIN ENGENHARIA S/A. Ananias Pinheiro Granja - REPRESENTANDO A EMPRESA ENGEXATA ENGENHARIA LTDA e Daniel Mesquita Magalhães - REPRESENTANDO A EMPRESA EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE  
FORTALEZA S.A**

**PORTARIA Nº 202/2009** - De 15 de setembro de 2009 - O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social. RESOLVE: Exonerar, a partir de 15 de setembro de 2009, a Sra. SHEYLA MARIA FONTENELE MACEDO, do cargo em Comissão de Assistente Técnico I, desta empresa. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

\*\*\* \*\*

**CARTA CONTRATO Nº 13/2009** - CONTRATANTE: Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A - ETUFOR. CONTRATADA: Diagnósticos da América S.A. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente Carta Contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na C.I. nº 73264/2009. FONTE ORÇAMENTÁRIA: 411.05.058-3 e 423.02.051-0. DO OBJETO: A presente Carta Contrato tem por objeto a Realização de Exames de Patologia Clínica. DO VALOR: O valor total desta contratação é de R\$ 7.598,88 (sete mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente carta Contrato terá vigência de 05 de setembro a 31 de dezembro de 2009, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, sendo concluída com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto. DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente contrato. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2009. ASSINATURAS: **José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR - CONTRATANTE - Marcelo Noll Barboza - DIRETOR PRESIDENTE DO LABORATÓRIO DASA - CONTRATADA. VISTO: Virgíliana Fonseca Moreira - ASSESSORA JURÍDICA DA ETUFOR.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 1406/2009** - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - FORTALEZA, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 10.371 de 27 de março de 2000 e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO a importância do atendimento ao Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade. CONSIDERANDO o Processo nº 543/2009 da entidade, Associação Elos da Vida. CONSIDERANDO o Ofício do dia 15 de junho de 2009, da entidade supracitada. CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Visita para Formalização de Convênio nº 33/2009 (folha nº 84). CONSIDERANDO O Parecer nº 1288/2009 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social do CMAS - Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da entidade ASSOCIAÇÃO ELOS DA VIDA, convênio com a Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no valor de R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais), a ser repassado em 06 (seis) parcelas de R\$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais), Classificação Orçamentária 08.242.0117.2099.0005, Elemento de Despesa 335043, Fonte 210, recurso do Tesouro Federal com contrapartida do Tesouro Municipal no valor de R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais), a ser repassado em 06 (seis) parcelas de R\$ 1.015,00 (um mil e quinze reais), Classificação Orçamentária 08.242.0117.2099.0005, Elemento de Despesa 335043, Fonte 100, totalizando dessa forma R\$ 66.990,00 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa reais), para atender 65 (sessenta e cinco) crianças e adolescentes, com deficiência (paralisia cerebral, paralisia infantil, melomenigolece, hidrocefalia, síndrome de down), em situação de vulnerabilidade social com o intuito de contribuir na minimização das seqüelas da deficiência, na reabilitação de suas limitações e na sua inclusão social e 80 (oitenta) jovens e adultos com deficiência física, em condição de pobreza, através de ações de qualificação profissional e social. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia homologada pelo(a) gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza. Fortaleza, 07 de agosto de 2009. **Maria Derleide Andrade - PRESIDENTE DO CMAS - FORTALEZA. HOMOLOGAÇÃO: Maria Elane Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA. DATA: 18.09.09.**

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº 1407/2009** - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - FORTALEZA, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 10.371 de 27 de março de 2000 e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO a importância do atendimento ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. CONSIDERANDO o Processo nº 1806/2008 da entidade, Associação dos Moradores da Comunidade do Titanzinho. CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2009, da entidade supracitada. CONSIDERANDO O Parecer nº 1289/2009 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social do CMAS - Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO TITANZINHO, convênio com a Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no valor de R\$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais), a ser repassado em 07 (sete) parcelas de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), Classificação Orçamentária 08.243.0117.2098.0005, Elemento de Despesa 335043, Fonte 210, recurso do Tesouro Federal com contrapartida do Tesouro Municipal no valor de R\$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais), a ser repassado em 07 (sete) parcelas de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), Classificação Orçamentária 08.243.0117.2098.0005, Elemento de Despesa 335043, Fonte 100, totalizando dessa forma R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), para atender 82 (oitenta e duas) crianças e adolescentes, com a faixa etária de 07 à 15 anos e 11 meses, em situação de risco social e pessoal do trabalho considerado penoso, insalubre ou degradante, através de programas socioeducativas, com vistas à inclusão social. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia homologada pelo(a) gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza. Fortaleza, 07 de agosto de 2009. **Maria Derleide Andrade - PRESIDENTE DO CMAS - FORTALEZA.** HOMOLOGAÇÃO: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA.** DATA: 18.09.09.

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº 1408/2009** - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - Fortaleza, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 10.371 de 27 de março de 2000 e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO a importância do atendimento ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no município de Fortaleza. CONSIDERANDO o Processo nº 565/2008 da entidade, Associação Comunitária Santo Antônio da Floresta. CONSIDERANDO o Ofício do dia 29 de dezembro de 2008, da entidade supracitada. CONSIDERANDO o Parecer Técnico do dia 05 de janeiro de 2009 (folha nº 58). CONSIDERANDO O Parecer nº 1290/2009 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social do CMAS - Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da entidade Associação Comunitária Santo Antônio da Floresta, convênio com a Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), Classificação Orçamentária 08.243.0117.2098.0005, Elemento de Despesa 335043, Fonte 210, recurso do Tesouro Federal com contrapartida do Tesouro Municipal no valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), Classificação Orçamentária 08.243.0117.2098.0005, Elemento de Despesa 335043, Fonte 100, totalizando dessa forma R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), para aten-

der 81 (oitenta e uma) crianças e adolescentes com faixa etária de 07 à 15 anos e 11 meses, em situação de risco social e pessoal, com atividades artísticas, esportivas, culturais, socioeducativas e de informática, visando à melhoria nas relações grupais, familiares e sociais, ao tempo em que se estimule a convivência comunitária, os vínculos socioculturais e de solidariedade. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia homologada pelo(a) gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza. Fortaleza, 07 de agosto de 2009. **Maria Derleide Andrade - PRESIDENTE DO CMAS - FORTALEZA.** HOMOLOGAÇÃO: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA.** DATA: 18.09.09.

#### COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade da Companhia de tomar ciência de todas as publicações que envolvam os processos de seu interesse, sob pena de ser compelida a arcar com o ônus de sucumbência, decorrente de sua inércia. CONSIDERANDO a coleta de preços realizada pelo setor competente da CTC, e o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CTC. CONSIDERANDO, ainda, que o valor da proposta comercial apresentada pela empresa ULTIMATUM CEARÁ LTDA, não ultrapassa o limite fixado em lei. RESOLVE: Autorizar a contratação direta para prestação dos serviços de acompanhamento de publicações junto à Justiça Estadual, Justiça Federal, TRT (7ª Região), Diário da Justiça da União - Seção I (STJ e TST) e Diário da Justiça da União - Seção II (TRF - 5ª Região), a empresa ULTIMATUM CEARÁ LTDA no valor global anual de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), tudo em conformidade com o disposto no art. 23, II, letra "a" e art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

## PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

#### ATO Nº 093/1983

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 27, II, da Lei nº 9.457, de 04.06.71. RESOLVE nomear, nesta data, de acordo com o artigo 16 da Lei nº 4.058, de 02 de outubro de 1972, JOSÉ DEUSDEDIT DE PAULA JUNIOR, para exercer em comissão o cargo de Secretário Parlamentar I, Símbolo SP - I de que trata o Anexo I da Resolução nº 843 de 30 de novembro de 1982. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de janeiro de 1983. **José Barros de Alencar - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*

#### ATO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17 - II, da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984. RESOLVE: Nomear nesta data, de acordo com o art. 4º da Lei nº 6061 de 25 de março de 1986, JOÃO LOPES VIANA, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Parlamentar: C, Símbolo: AP-C, matrícula nº 766. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 1º de abril de 1986. **Djalma Eufrazio - PRESIDENTE DA CÂMARA.**

\*\*\* \*\*